



JANEIRO DE 1949

Chefe da Divisão: Dr. João de Deus Bueno dos Reis

Chefe da Secção Técnico-Educacional: Noêmia Ippolito

Chefe da Secção Técnico-Assistencial: Maria Aparecida Duarte

S U M Á R I O

SESSÃO ESPECIAL

"Reflexões de fim de ano" - p/ Dr. João de Deus Bueno dos Reis - Médico-Chefe da Divisão de Educação, Assistência e Recreio.....

1

MEDICINA

"O Médico especializado na Pedagogia Moderna" (conclusão) p/ Dr. Humberto Ballariny - Chefe do Serviço de Educação Física do Departamento de Educação Complementar da P.D.F.....

3

EDUCAÇÃO

"Comemorações e festas nas Unidades Educativo-Assistenciais - Programa para 1949" - p/ Ruth Amaral Carvalho - Conselheira de Atividades Artísticas.....

5

EXPEDIENTE DE ED-1

"Relação das Férias Regulamentares dos Funcionários de Ed-1, encaminhadas a Exp. 202.....

7

16

PLANTÃO MÉDICO NAS UNIDADES EDUCATIVO-ASSISTENCIAIS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E RECREIO p/ Dr: Aristides Pellicano - Conselheiro de Medicina..

19

ALMOXARIFADO

"Relação do material existente no almoxarifado de ED-1 em 20 de Dezembro de 1948".....

20

DISTRIBUIÇÃO DA VERBA Nº 6.218.344

28

BIBLIOTECA ESPECIALIZADA

33

CALENDÁRIO AGRÍCOLA

34

INSTRUÇÕES, AVISOS, APELOS

34

NOTICIÁRIO

35

REUNIÕES REALIZADAS

36

REUNIÃO MARCADA

36

REFLEXÕES DE FIM DE ANO

Mais um ano termina; novo ano se apresenta. Que fizemos neste que se finda? Que faremos no outro que começa?

Tais conjecturas representam em síntese - um balanço do realizado e o planejamento de um programa para a nova etapa a iniciar-se.

Quando se olha para traz e se vê que muito se fez e que os feitos realizados oferecem outras possibilidades, a satisfação surge e novos projetos nos assaltam a mente. É que, no mais das vezes, só medimos os nossos esforços pelo lado positivo; o que deixamos de fazer ou o que fizemos mal feito, com resultado negativo, não é computado. Se, pelo menos os erros contribuissem para o nosso aperfeiçoamento, ainda bem. Mas será que o tem feito?

Examinar; meditar seriamente sobre tais questões é obrigação precípua de todos e, principalmente daqueles, aos quais, está afeta a ciclópica tarefa de ensinar os outros a viver: preparar crianças e adolescentes para bem viver o resto de suas vidas.

Transportando as reflexões para a nossa Divisão, um grande número de perguntas nos assaltam a mente.

- Estarão as Instituições Educativo-Assistenciais a nós entregue, preenchendo suas finalidades?
- O sistema e os métodos educacionais nelas adotados serão dos melhores?
- Os Educadores e demais Técnicos que nelas trabalham estarão perfeitamente adaptados às suas tarefas? Estarão bem orientados? Estarão verdadeira e decididamente empenhados em participar da obra educacional ou terão em mira outros objetivos?
- Resolvem os Parques e Recantos Infantis e os Centros de Moças e de Rapazes os problemas de desalentados e defajustados? Os frequentadores de tais Instituições sentem prazer em frequentá-las? São seus Educadores seus amigos, guias pacientes e dedicados? Estarão tais Instituições contribuindo para a educação integral de seus educandos? São a infância e a juventude frequentadoras de tais Unidades, cuidadas e preparadas de forma a compreender e melhor usufruir os benefícios das realizações humanas, das criações musicais, literárias e artísticas?

As perguntas se sucedem e se avolumam e as respostas nem sempre satisfazem.

Que devemos fazer? Quais as providências que, de pronto, devem ser tomadas?

O desejo de acertar ganha grandes proporções e a esperança cresce, embora saibamos, antecipadamente, que as nossas possibilidades são mínimas em certos setores.

Os grandes problemas tomam vulto, exigindo pronta solução:

- a necessidade premente da preparação e seleção adequada dos técnicos encarregados da Educação:- pela preparação e seleção de Educadores, na verdadeira concepção do termo, se poderão reduzir os maus efeitos da educação em massa;
- as instituições que não logram manter vivo o interesse dos educandos, denunciam falhas a corrigir:- as atividades formais devem ser abandonadas e o educando dirigido, cada vez mais, para sua iniciativa própria; as atividades criadoras, baseadas no caráter inventivo do processo de aprendizado, devem ser postas em relevo; as atividades ao ar livre devem ser preferidas e as atividades livres devem ser cuidadosamente observadas, sem interferência direta, anuladora;
- os problemas que pela sua maior importância e adaptação prática são menos tangíveis e menos susceptíveis de medição: - questões pertencentes ao ajustamento social, à personalidade, ao controle do conjunto sobre as partes, ao discernimento, à maturidade, às descobertas, à compreensão das coisas, tanto como suas interrelações, ao problema do idealismo realizado em situações vitais;
- a educação que, muitas vezes, não é tão prática como deveria ser, porquanto não prepara os educandos para se manterem em dia com os problemas da vida moderna: - compreenderão estes, quando adultos, a gravidade de certas situações; a seriedade da indiferença ante uma eleição, a importância dos recursos naturais e das organizações agrárias e as consequências de uma época mercantilizada? Adquirirão eles aquele discernimento humano que extinguirá o roubo e o crime? Saberão distinguir o bem do mal? Serão homens saudáveis e felizes?

Estes problemas são nossos, muito nossos e só poderão ser por nós mesmos respondidos. Existem, porém, outras perguntas, iminentemente pessoais, que somente poderão ser respondidas pelo próprio interessado:

- que fiz este ano em favor do meu aperfeiçoamento?
- que realizei de prático?
- cumpri bem os meus deveres?
- fui útil à coletividade?
- quais foram minhas falhas?
- quais são os meus pontos fracos?
- como hei de repará-los?

Eu vos convido, preados Colegas a fazerem um exame de consciência e a darem um balanço de suas realizações. Dêsse exame e dêsse balanço que somente cada um poderá fazer individualmente, resultarão novos propósitos. Se **estais** certo prossiga. Se estais errado é tempo de corrigir-vos.

Que Deus, em sua excelsa bondade, ilumine nosso caminho e guie os nossos passos para que possamos gozar da bemaventurança que só aos justos, de consciência limpa e coração puro é dado gozar.

Dr. João de Deus Bueno dos Reis

Médico Chefe da Divisão de Educação, Assistência e Recreio.

Presidente do Conselho Técnico Consultivo.

O MÉDICO ESPECIALIZADO NA PEDAGOGIA MODERNA

(Conclusão)

" Da Assistência Médica especializada "

Art. 27. A Assistência Médica Especializada em Educação Física, dirigida por um médico orientador, sem prejuízo das suas funções normais, orientará as questões relacionadas com a higiene, a fisiologia dos exercícios e as necessidades dos alunos e com a organização dos gabinetes médicos-biométricos das escolas.

Art. 28 - Ao médico orientador, designado pelo Diretor do D.E.C., compete:

- a) desempenhar as funções de consultor junto ao S.E.F.;
- b) coordenar as atividades técnicas dos médicos especializados em educação física;
- c) opinar sobre a compra de medicamentos e aparelhos técnicos;
- d) organizar os serviços de assistência médica às competições esportivas, concentrações cívicas e outras;
- e) convocar, cientificado previamente o chefe do S.E.F. reuniões de finalidade científica;
- f) propor modificações nos planos de aulas de educação física toda vez que fujam às características do método adotado ou possam prejudicar a saúde dos alunos e, em colaboração com os médicos e um professor indicado pelo S.E.F., organizar planos de aulas para "poupados" a serem adotados nas escolas.

Art. 29. Ao médico especializado compete:

- a) dar doze horas de trabalho semanal em horário que coincida com as das sessões de educação física;
- b) realizar com a cooperação dos professores de educação física, o fichamento médico biométrico dos alunos, duas vezes por ano, no início do ano letivo, para o agrupamento homogêneo e a partir de julho, para a verificação dos resultados obtidos;
- c) fornecer ao médico do Departamento de Saúde Escolar, quando solicitado, os dados colhidos nas suas investigações e exames, bem como solicitar ao Centro Médico Pedagógico a caderneta de saúde e os exames complementares ali realizados;
- d) consultar sempre que possível as cadernetas de saúde para selecionar os casos que fugirem à normalidade, afim de submetê-los a novo exame clínico com o intuito de lhes traçar regime adequado;
- e) afastar e encaminhar para a turma de "poupados" os alunos incompatibilizados com o estado geral da turma, sugerindo modificações nos planos de aulas e dando assistência especial aos fisicamente deficientes;
- f) observar o comportamento físico e fisiológico dos alunos durante as aulas de educação física, anotando nas fichas clínicas todas as anormalidades encontradas, examinando, também, os que solicitarem restrições ou dispensa da lição de educação física e os candidatos às competições esportivas e excursões;
- g) indicar aos professores especializados, os exercícios convenientes aos alunos, em especial os fisicamente defeituosos (ginástica corretiva);
- h) manter em dia o fichário com especialização biométrica, clínica e atlético-desportivas, apresentando estatísticas mensais das atividades."

Quantos dos colegas aqui presentes já, não experimentaram a honrosa consciência da missão cumprida com êxito, ao surpreenderem disfunções glandulares, modificadoras até do comportamento social da criança, e que mediante uma prescrição adequada tiveram o prazer de ver a radical transformação destas crianças.

Como podemos ver o papel do médico especializado na pedagogia moderna já está consagrado até em lei, ninguém hoje em dia pode contestar a sua importância na formação de uma nacionalidade sadia mental e fisicamente.

Infelizmente a atuação do médico especializado no meio escolar não vem progredindo como era desejável.

- 4 -

No próprio Distrito Federal, excetuando os estabelecimentos de ensino da Prefeitura o problema em vez de evoluir vem involuindo assustadoramente. A maioria dos colégios particulares que com o advento do Dec. Lei 1.212 foram obrigados a contratar médicos diplomados em educação física e desportos, o fizeram pro-forma, remunerando os mesmos irrisoriamente em CR\$1,00 por ficha assinada.

Resultado, com a simples assinatura da ficha do M.E.S. está cumprida a lei; não importa saber como aquele organismo infantil suporta o esforço do intenso aprendizado. Se um nervosismo exacerbado pela estafa, conduz a criança à esquizofrenia também não interessa.

Se uma debilidade orgânica irá favorecer uma tuberculose é assunto no pensar destes falsos pedagogos, de interesse dos pais e não da escola.

Infelizmente o órgão fiscalizador do M.E.S. vem se desinteressando lamentavelmente pelo assunto, e as novas instruções sobre a educação física, ao falarem vagamente do médico, omitiram propositadamente o termo especializado, (Art. 43 do Dec. Lei nº 8.347 de 10-12-45).

Como consequência da minha turma de mais de 40 médicos diplomados, apenas uns 5 ou 6 continuam se dedicando à especialização e este ano o número de diplomados pela E.N.E.F.D., vem declinando assustadoramente, apenas 1 médico está frequentando o curso de Medicina Aplicada e assim mesmo indicado pelo nosso Serviço da P.D.F., por se tratar de uma funcionária professora que se havia formado em medicina.

Isto significa desinteresse científico e material da parte dos médicos, em face da situação atual do problema.

Nos outros estados pelas informações que colhi também o problema se encontra no mesmo pé.

Senhores congressistas, desta prolixa, longa e massante comunicação que acabo de fazer, penso ter resalvado a imprescindível colaboração do médico especializado na pedagogia moderna. Procurei apontar as dificuldades que vêm entrando a sua atuação e terminarei concitando os colegas presentes e ausentes a iniciarem uma campanha, cujo objetivo seja modificar esta mentalidade dominante e tão prejudicial não só à criança de hoje, mas ao homem de amanhã.

CONCLUSÕES

1ª) - A pedagogia moderna não pode prescindir do médico especializado.

2ª) - Os responsáveis pela educação em nosso País devem dar uma assistência mais prática e concreta aos problemas relacionados com a parte físico-psíquica de nossos escolares.

3ª) - Nossos Poderes Públicos devem incentivar a formação de especialistas em educação física prestigiando mais eficientemente os médicos e os promotores do contrário desaparecerá em breves a especialização, o que será regredir alguns séculos em matéria de educação.

4ª) - As Faculdades formadoras de especialistas devem desenvolver mais as cadeiras de pedagogia geral, psicologia infantil e criar a cadeira de clínica do escolar onde serão ministrados os mais modernos conhecimentos sobre medicina preventiva e higiene escolar, endocrinologia, distúrbios do crescimento e neuro psiquiatria infantil.

Dr. Humberto Ballariny, Chefe do
Serviço de Educação Física do Departamento de Educação Complementar da P.D.F.

COMEMORAÇÕES E FESTAS NAS UNIDADES EDUCATIVO-ASSISTENCIAIS

PROGRAMA PARA 1949

Neste primeiro número do "BOLETIM", do novo ano que se inicia, cumprindo determinação do Snr. Chefe de "ED. 1", passamos a orientar todos os educadores sobre as datas que devem ser comemoradas ou festejadas em todas as Unidades Educativo-Assistenciais.

Em primeiro lugar ressaltamos as datas nacionais que estão a reclamar, todos os anos, uma comemoração condigna e patriótica. Logo, as datas nacionais devem ser obrigatoriamente comemoradas. Esta obrigatoriedade decorre principalmente do fato de que nossas Unidades Educativo-Assistenciais, sendo frequentadas por crianças de grupos étnicos, os mais variados, que cultivam em seus lares costumes e tradições diferentes dos nossos, têm a responsabilidade de inculcar em seus frequentadores o amor à nossa Pátria, o respeito às nossas leis e às autoridades constituídas, tornando-os aptos para o exercício das suas funções como homem social ou cidadão.

As oportunidades, para a consecução desse objetivo, são muitas e várias no decorrer do ano. Damos, a seguir, uma relação das datas cívicas que devem ser comemoradas em todas as Unidades Educativo-Assistenciais:

- | | |
|-------------------------------|-------------------|
| a) - Fundação de São Paulo | - 25 de janeiro; |
| b) - Dia do Trabalho | - 1 de maio; |
| c) - Dia Panamericano | - 14 de abril; |
| d) - Descobrimento do Brasil | - 3 de maio; |
| e) - Dia da Autoridade | - 9 de julho; |
| f) - Independência do Brasil | - 7 de setembro; |
| g) - Proclamação da República | - 15 de novembro; |
| h) - Dia da Bandeira | - 19 de novembro; |

Essas comemorações poderão ser muito simples, mas precedidas sempre de um intenso trabalho educativo. Preleções, concursos, atividades manuais as mais variadas, postos em ação, girando em torno da data que queremos comemorar, constituirão um excelente centro de interesse, desenvolvido pela criança e para a criança.

Em conclusão: são muitas as datas nacionais e todas elas ricas em ensinamentos. Todas devem ser comemoradas, porém, simplesmente. O que tem valor é o trabalho cívico-educativo, executado pelos educadores, no decorrer das diversas atividades, sem quebra do ritmo normal do trabalho.

Além das grandes datas nacionais, já mencionadas, temos outras que, ou por se acharem estreitamente ligadas à vida das Unidades Educativo-Assistenciais e aos interesses das crianças, ou por marcarem época no calendário, dão margem a realizações simples, recreativas e altamente educativas. São elas:

- | | |
|--|-------------------|
| a) Aniversário das Unidades Educativo-Assistenciais; | |
| b) Aniversário de crianças; | |
| c) Dia da árvore - | } 21 de setembro; |
| d) Entrada da primavera - | |
| e) Dia das mães - | 11 de maio. |

Depois de nos termos alongado sobre as comemorações cívicas, é de conveniência falarmos sobre quatro grandes festas que devem ser obrigatoriamente celebradas nas Unidades Educativo-Assistenciais. Ei-las:

- | |
|--|
| a) - Páscoa; |
| b) - Festas Jooninas - 24 de junho; |
| c) Semana da Criança - 12 a 18 de outubro; |
| d) - Natal - 25 de dezembro; |

As tradicionais festas cristãs da Páscoa, dos Santos de junho e Natal, pelas tradições que evocam, dão margem à realização de festas muito do agrado das crianças e que podem ser comemoradas com maior brilho. Alias,

as festas referidas, têm sido realizadas anualmente, em tôdas as Unidades Educativo-Assistenciais. Sua justificação reside nas emoções que despertam e irradiam e no fato de proporcionarem a oportunidade de maior aproximação com as famílias das crianças que frequentam as Unidades Educativo-Assistenciais. Achamos, portanto, desnecessário alongarmo-nos sôbre elas, uma vez que já vêm sendo realizadas com geral agrado, tanto pelos educadores como pelas crianças.

Entretanto, lembramos aos educadores a necessidade de proceder a acurados estudos e madura reflexão na escolha de seus números, afim de não fugirem ao espírito que deve animar essas festas.

Quanto aos festejos da Semana da Criança, como o próprio nome o diz, são sete dias consagrados à infância, em que devemos manter, em to - cha permanentemente acesa, a atenção de todos para com as crianças. Nossas Unidades Educativo-Assistenciais têm-se destacado pelo muito que vêm fazendo em prol da criança e continuam na vanguarda de todos aqueles que buscam sanar as misérias material e moral da infância de São Paulo. Logo, a Semana da Criança deve ser comemorada com o maior brilhantismo possível.

Terminando, queremos deixar bem claro que não sejam confundidas comemorações com festas. Enquanto as primeiras são muito simples, mas de grande trabalho cívico-educativo, as segundas devem, ao par do trabalho educativo, proporcionar maior soma de alegria e de divertimento.

São Paulo, 22 de dezembro de 1948.

a) Ruth Amaral Carvalho
Conselheira de Atividades Artísticas.

Afim de evitar irregularidades que geralmente se observam nos serviços ordinários e extraordinários, nas faltas e abonos, nos registros de ponto, nos pedidos de licença e de férias, resolve esta Chefia a dar, novamente, divulgação aos Decretos e Leis que regulamentam a matéria.

DECRETO 917 - 6 de novembro de 1946

Regulamenta e dispõe sobre o serviço ordinário, o serviço extraordinário, faltas e o registro do ponto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, n.III, do Decreto-lei Federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939.

Decreta:

CAPÍTULO I

Do serviço ordinário

Artigo 1º - Salvo as exceções previstas neste Decreto, a duração do serviço nas repartições municipais não será inferior a seis nem superior a oito horas diárias, podendo, a juízo de cada Secretário, ser dividida em dois períodos.

§ 1º - Os médicos, quando em serviço nas clínicas com ambulatórios, sob regime de consultas distribuídas e de hora preestabelecida, bem assim os pertencentes às clínicas sujeitas, no Hospital, a serviços médicos e cirúrgicos fora do horário de funcionamento normal dos respectivos ambulatórios, obedecerão a um período de trabalho de quatro horas nos dias comuns, além do necessário pelo serviço profissional extraordinário que lhes competir, em quaisquer horas e dias, inclusive, quando convocados nos domingos e feriados, sem direito, pelas horas extraordinárias, a qualquer gratificação. Nos dias em que o ponto for declarado facultativo, prestarão os serviços na conformidade de escala preordenada.

§ 2º - Os advogados, quando em regime de remuneração, ficam sujeitos a seis horas mínimas de trabalho, sem direito a qualquer gratificação pelas atividades exercidas fora das horas ou dias de expediente, no desempenho dos serviços normais que lhes forem afetos.

§ 3º - O regime será de oito horas de trabalho para os funcionários cujas funções ou cargos, a juízo da respectiva Secretaria, assim o exijam, ficando já estabelecido para os seguintes: Ascensorista, Administrador, Almoxarife, Armazenista, Ajudante de Campo, Chefe de Turma, Chefe de Zona, Enfermeiro Interno, Feitor, Fiscal de Limpeza Pública, Fiscal de Vista, Guarda, Inspetor, Laboratorista, Mensageiro, Mestre, Mestre de Obras, Metrologista, Metrologista-Auxiliar, Motorista, Porteiro, Servente, Serviçal, Técnico de Frigorífico, Telefonista e Verificador-Mecânico Eletricista.

§ 4º - O respectivo Secretário expedirá as instruções necessárias para comprovação da frequência dos funcionários que trabalham externamente.

§ 5º - quando a necessidade do serviço impuzer, poderá o expediente da repartição ser antecipado ou prorrogado por maior prazo, respeitado sempre, em relação a cada funcionário, o estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO II

Do Serviço Extraordinário

Artigo 2º - Considera-se serviço extraordinário somente o que for prestado em horas excedentes às do período de trabalho a que, segundo horário fixado para sua repartição, função ou cargo, esteja o funcionário de ordinário sujeito, nos termos do artigo anterior, e será gratificado unicamente quando respeitadas as seguintes condições:

- a) prévia e formal convocação do funcionário feita pelo Diretor do Departamento, que do fato, bem como da gratificação, arbitrada pelo respectivo Secretário, dará conhecimento ao Departamento do Expediente e do Pessoal, mediante remessa a este do processo de convocação;

- 8
- b) a ordem de convocação indicará: o nome do funcionário convocado, a natureza do serviço que impõe a convocação, o regime da gratificação correspondente, o período diário da antecipação ou prorrogação do expediente, e, quando possível, o prazo da vigência da convocação.

§ 1º - Somente será admissível convocação para serviço extraordinário por tempo absolutamente indispensável e quando reconhecida sua necessidade pelo Diretor do Departamento.

§ 2º - Ao chefe imediato do funcionário convocado cumpre tomar as providências cabíveis sempre que se torne indispensável ou dispensada a convocação, bem como as resultantes da conveniência da redução do serviço extraordinário ou da sua gratificação, além de fiscalizar o fiel cumprimento desse serviço, devendo, para tais fins, sugerir medidas aos superiores, aos quais prestará informes de todas as ocorrências, na consonância das leis, decretos e portarias.

Artigo 3º - A gratificação pela prestação do serviço extraordinário será fixada por arbitramento prévio ou por hora de trabalho efetivamente realizado.

Artigo 4º - Dar-se-á prévio arbitramento da gratificação quando, a critério do Diretor do Departamento, tratar-se de serviço extraordinário de certa duração. A gratificação não excederá a um terço do vencimento ou remuneração do funcionário, e será arbitrada pelo Secretário.

Artigo 5º - Tratando-se de serviço extraordinário reclamado por necessidade transitórias ou tratando-se de serviço de natureza braçal, a gratificação será por hora de efetivo trabalho, antecipado ou prorrogado, paga nas mesmas bases do trabalho normal, respeitadas as seguintes regras:

- a) não será remunerada a primeira hora de prorrogação ou antecipação, salvo se o serviço extraordinário se efetivar em períodos adicionais distintos, pela manhã e à noite;
- b) para o efeito da retribuição do serviço extraordinário, o vencimento-hora corresponderá ao quociente do vencimento diário, considerado o mês de trinta dias, pelo número de horas do período normal de trabalho.

Parágrafo único - É vedado pagamento para serviço extraordinário por tempo excedente àquele a que corresponda gratificação superior a um terço do vencimento mensal ou diário, nos casos de pagamento na base de hora de trabalho.

Artigo 6º - A folha de pagamento do serviço extraordinário deverá conter:

- a) nome do funcionário;
- b) cargo;
- c) gratificação arbitrada;
- d) horas devidas por vencimento hora;
- e) importância a pagar.

Artigo 7º - Mediante proposta das Secretarias, far-se-á dotação orçamentária, de verba anual para cada Departamento, à disposição dos respectivos Diretores, destinada ao pagamento das gratificações por prestação do serviço extraordinário.

Artigo 8º - O Diretor, ou Chefe por este designado, poderá dispensar o funcionário da execução do serviço extraordinário, ou justificar as faltas respectivas, mas em qualquer caso, com desconto integral da gratificação.

Artigo 9º - Em caso de emergência e por motivo excepcional poderá ser convocado, pelo chefe imediato e mediante ciência do Diretor, qualquer funcionário para prestar serviço extraordinário independente de qualquer gratificação.

Parágrafo único - O funcionário que, convocado para serviço extraordinário, a ele deixar de comparecer, sem motivo justificado, sofrerá desconto integral dos vencimentos correspondentes aos dias em que faltar a tal serviço, ainda que tenha comparecido ao expediente normal.

Artigo 10 - Das convocações para serviço extraordinário, existentes na data deste decreto, serão mantidas apenas aquelas que, após estudo de cada caso, a realizar-se dentro de quinze dias, forem consideradas absolutamente necessárias,

CAPÍTULO III

Do Ponto

Artigo 11 - Todo funcionário está obrigado ao registo diário do ponto, de entrada e de saída.

§ 1º - Estão isentos do ponto, mas obrigados a permanecer nos seus postos durante o horário exigido pelo serviço:

- a) os Diretores do Departamento;
- b) os funcionários que, em virtude de suas funções ou em razão de serviços especiais, forem em prazo determinado, dispensados por despacho expresso do Prefeito.

§ 2º - Os chefes de repartição ou funcionários legal e hierarquicamente a eles equiparados, por conveniência do serviço, mediante proposta fundamentada do Diretor do Departamento e sob sua responsabilidade, podem ser autorizados a assinar o ponto fora das horas regulamentares, em virtude de despacho expresso do respectivo Secretário.

§ 3º - Em casos especiais, de serviço externo, expressamente determinado pelo chefe imediato do funcionário, mediante prévia aprovação do Diretor, será este dispensado nos dias desse serviço do registo do ponto ou autorizado a registá-lo fora das horas regulamentares.

§ 4º - Os funcionários não sujeitos ao ponto ficarão obrigados a ele quando da prestação do serviço extraordinário.

Artigo 12 - O registo do ponto, - para o que, de preferência, serão usados meios mecânicos, dele constando os elementos necessários à apuração de frequência, canceladas as assinaturas ilegíveis ou duvidosas, - efetuar-se-á na repartição em que tenha exercício o funcionário.

§ 1º - Na repartição que disponha de aparelho registador mecânico, será obrigatória a sua utilização. As repartições que, ainda, se utilizam de livros para o registo do ponto ou de registadores mecânicos de cartão, devem providenciar, para tal fim, a instalação de relógios especiais, modelos que empregam fitas de papel, onde são apostas as assinaturas de presença.

§ 2º - Nos casos em que seja julgado necessário um perfeito controle de presença nas salas de trabalho, pode ser estabelecido um livro de assinaturas de ponto complementar na Unidade ou Serviço, junto à respectiva Chefia, sem prejuízo da obrigatoriedade da assinatura no aparelho mecânico autógrafo geral da repartição.

Artigo 13 - Tratando-se de repartição cujos serviços devem realizar-se, normalmente também nos domingos e feriados e dias de ponto facultativo, poderão ser escalados funcionários para trabalharem nesses dias, em todo, ou parte do período, devendo gozarem o descanso semanal em dia que lhes for determinado.

CAPÍTULO IV

Das faltas

Artigo 14 - A falta do funcionário, por motivo de moléstia até 3 dias por mês, será abonada, se dentro da primeira hora do expediente normal da repartição fizer comunicação do seu estado por escrito ou pelo telefone ao chefe imediato, esclarecendo se está ou não em condições de poder locomover-se.

§ 1º - Cientificado o chefe da falta do funcionário deverá, por escrito, comunicar à Diretoria o fato e as providências tomadas.

§ 2º - Na hipótese de poder o funcionário locomover-se deverá comparecer, no mesmo dia e até as 16 horas, à Divisão de Saúde e Identificação, onde será submetido a exame médico.

§ 3º - Em caso contrário, o chefe imediato expedirá comunicação à Divisão de Saúde e Identificação que promoverá a visita médica à residência do funcionário.

§ 4º - Em ambos os casos, será entregue pelo médico da Divisão de Saúde e Identificação ao funcionário memorando que servirá de elemento para requisição, pelo seu chefe do atestado de exame procedido.

§ 5º - No primeiro dia de comparecimento à repartição, o memorando será apresentado pelo funcionário ao respectivo chefe que deverá providenciar no mesmo dia a sua remessa à Divisão de Saúde e Identificação, a fim de lhe ser restituído o competente atestado.

§ 6º - Recebido o atestado, o chefe do funcionário, depois de determinar as anotações resultantes das conclusões dele, remetê-lo-á no mesmo dia à Seção de Assentamentos do Departamento do Expediente e do Pessoal.

§ 7º - Quando o médico não tenha comparecido à residência do funcionário, considerar-se-a da mesma maneira abonada a falta dada. Da não realização da visita, a Divisão de Saúde e Identificação fará no dia imediato comunicação à repartição requisitante, a qual procederá na forma do parágrafo anterior.

§ 8º - Não sendo o funcionário encontrado em sua residência pelo médico visitante, ou não comparecendo ele à Divisão de Saúde e Identificação no caso de ter declarado a possibilidade de locomoção, ou ainda deixando de proceder nos termos previstos neste artigo e parágrafos, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da aplicação das penas disciplinares que couberem.

§ 9º - Se o médico visitante verificar que a doença do funcionário exige maior número de dias para o restabelecimento, além de fornecer o atestado para o abono regulamentar, comunicará o fato à Chefia da Divisão de Saúde e Identificação, a fim de serem tomadas imediatamente as medidas necessárias para ser ele licenciado "ex-offício".

Artigo 15 - O funcionário que faltar ao serviço, por motivo diverso do previsto no artigo anterior, fica obrigado a comunicar, por escrito, ao chefe imediato, no primeiro dia que comparecer à repartição, a razão determinante da ausência, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se, na forma da legislação em vigor, a todas as consequências resultantes da falta de comparecimento.

§ 1º - Considera-se causa justificável o fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pelas suas consequências no círculo da família, possa razoavelmente constituir excusa de não comparecimento.

§ 2º - A justificação produzirá unicamente o efeito de isentar o funcionário da sanção disciplinar cabível pela inobservância do dever de comparecimento, assim como da contagem de pontos negativos previstos no Regulamento de Promoções.

§ 3º - O Diretor do Departamento, ou o Chefe a quem for tal atribuição delegada decidirá sobre a justificação, dentro do prazo de três dias.

§ 4º - A decisão deverá ser comunicada direta e imediatamente ao Departamento do Expediente e do Pessoal, para as devidas anotações.

§ 5º - Verificando-se a falsidade das alegações produzidas, com o intuito de obter a justificação, será esta considerada nula de pleno direito, sem prejuízo da pena que couber contra o funcionário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 16 - A saída do funcionário da repartição durante o expediente só poderá ser para execução do serviço externo, por determinação do respectivo chefe e comunicação ao Diretor, devendo ao voltar prestar ao chefe imediato informações do serviço levado a efeito.

Artigo 17 - O funcionário perderá um terço do vencimento ou remuneração diária, além de sujeitar-se a outras penalidades cabíveis, quando ausentar-se da repartição durante o expediente ou comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente, ou ainda, se retirar antes de fim do período de trabalho, salvo em casos excepcionais devidamente justificados em que houver anuência do respectivo chefe e autorização do Diretor.

Artigo 18 - Não serão justificadas as faltas ao serviço, entradas ou retiradas fora do horário regulamentar, que não se enquadrarem rigorosamente nas normas em vigor, nem tampouco dispensada a imposição das penalidades cabíveis, apurando-se a responsabilidade da autoridade que infringir a este dispositivo.

Artigo 19 - O presente Decreto se aplica aos servidores públicos municipais em geral, excluídos os diaristas e tarefeiros, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 6 de novembro de 1946, 393.º da fundação de São Paulo.

PREFEITO : Abrahão Ribeiro O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos:
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

O Secretário das Finanças: Carlos Alberto de Carvalho Pinto -
O Secretário de Obras e Serviços: José Amadei O Secretário de Cultura e Higiene:
Inácio Procença de Gouveia

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal,
Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 6 de novembro de 1946.

O Diretor

Paulo Teixeira Nogueira

DECRETO 946 - 1 de março de 1947

Regulamenta a forma e processamento de pedidos de licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, n. III, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1º - Nenhum servidor, sob alegação de moléstia, poderá faltar ao serviço, sem requerer licença, salvo o disposto no artigo 14 do Decreto n. 917, de 6 de novembro de 1946.

Artigo 2º - O servidor que requerer licença para tratamento de sua saúde fica obrigado a apresentar o respectivo requerimento ao seu Chefe imediato no dia em que começar a faltar, pessoalmente, se estiver em condições de se locomover, ou por intermédio de terceiro, em caso contrário.

§ 1º - Esse requerimento deverá conter com clareza o nome do interessado, seu cargo ou função, repartição em que está lotado, residência e local em que se encontra doente.

Artigo 3º - Apresentado o requerimento, o Chefe imediato do servidor expedirá guia para inspeção de saúde, em duas vias, e entregará ao servidor ou ao portador do requerimento, mediante recibo passado na 2ª via, a 1ª via que deverá ser apresentada dentro de 24 horas na Divisão de Saúde e Identificação, para as providências necessárias.

Parágrafo único - Se a guia de inspeção deixar de ser exibida naquela Divisão dentro do prazo marcado, o pedido de licença considerado como inexistente, considerando-se como faltas injustificadas os dias em que o requerente faltou.

Artigo 4º - Expedida a guia de inspeção, o Chefe imediato do funcionário fará juntar ao requerimento a sua 2ª via, e encaminhá-lo-á, no mesmo dia, ao Departamento do Expediente e do Pessoal, por intermédio do Protocolo Geral que o autuara.

Artigo 5º - Apresentada a guia competente na Divisão de Saúde e Identificação, serão determinadas as providências para a imediata inspeção de saúde. Se o portador da guia por o próprio enfermo, a inspeção se fará desde logo, e se a pessoa enferma estiver impossibilitada de se locomover, ela se fará no local indicado, dentro de 24 horas.

§ 1º - Se, para complemento da inspeção, forem necessárias outras providências, tais como exames de laboratório, radiográficos ou exames de clínicas especializadas, etc., a Divisão de Saúde e Identificação requisitará da Divisão do Hospital Municipal o exame preciso, requisição que será encaminhada por intermédio do próprio enfermo, no mesmo dia.

§ 2º - A Divisão do Hospital Municipal ao receber a requisição, determinará a imediata realização do exame pedido.

§ 3º - Quando se tratar de enfermo impossibilitado de locomover-se, a requisição de exames complementares será feita diretamente pela Divisão de Saúde e Identificação à Divisão do Hospital Municipal, que providenciará a sua urgente realização.

§ 4º - Feitos os exames complementares, que terão sempre o caráter preferencial, a Divisão do Hospital Municipal remeterá à Divisão de Saúde e Identificação, no mesmo dia, a observação clínica e o parecer circunstanciado.

§ 5º - Se dentro de 5 dias, não houver a Divisão de Saúde e Identificação recebido o resultado dos exames complementares pedidos, será por ela, mediante ofício, solicitado esclarecimento à Divisão do Hospital Municipal, e, se a não realização daqueles exames tiver como motivo a não apresentação do enfermo ou

recusa dêste em submeter-se a êles, a licença será negada de plano, considerando-se os dias que o servidor faltou como faltas injustificadas. Se, porém, a demora se der por circunstâncias de que não tenha culpa, a Divisão do Hospital Municipal informará o ocorrido no mesmo dia em que chegar o pedido de esclarecimento, além de tomar providência para a sua imediata execução.

Artigo 6º - Completada a inspeção de saúde, o Serviço Médico enviará ao Chefe da Divisão de Saúde e Identificação o relatório da observação clínica, com o respectivo parecer.

Artigo 7º - À Chefia da Divisão de Saúde e Identificação, à vista da documentação referida no artigo anterior, compete opinar a respeito, encaminhando o seu parecer ao sr. Diretor do Departamento de Higiene, acompanhado, em reservado, de cópia daquela documentação, ao qual cabe decidir do parecer, apondo o seu "a - provo", ou determinando outras providências julgadas necessárias para definitivo esclarecimento do caso.

Artigo 8º - Aprovado o parecer do sr. Chefe da Divisão de Saúde e Identificação será êle juntado ao requerimento e imediatamente remetido ao Departamento do Expediente e do Pessoal para as providências legais, ficando a documentação referida no artigo anterior arquivada na citada Divisão de Saúde e Identificação.

Artigo 9º - O resultado final da inspeção realizada será afixado, para conhecimento obrigatório do interessado, na portaria da Divisão de Saúde e Identificação, dentro de 2 dias a partir da data em que esta declarar ao examinando haverem sido completados todos os exames necessários.

§ 1º - Se o resultado da inspeção concluir pela negação da licença, deverá o requerente reassumir o exercício do seu cargo ou função, no dia imediato ao da afixação referida neste artigo, sob pena de serem apontadas como injustificadas as faltas dadas, se indeferido o pedido.

§ 2º - Se o requerente se submeteu a todos os exames exigidos, dentro dos prazos marcados para a sua realização, as faltas que deu entre a data do pedido e a do despacho que lhe negou a licença, serão consideradas como em licença para tratamento de saúde, nas condições legais próprias.

Artigo 10 - Recebido o requerimento de licença, encaminhado nos termos do artigo 4.º, o Departamento do Expediente e do Pessoal providenciará a junta dos processos anteriores do mesmo requerente, e enviá-lo-á à Divisão de Saúde e Identificação para as medidas previstas no artigo 3.º, ou informações cabíveis, à vista do determinado nos artigos 3.º e seu § e § 5.º do artigo 5.º.

Artigo 11 - Os pedidos de licença para tratamento de pessoa da família do funcionário ou extranumerário, obedecerá a mesma forma de apresentação e processamento estabelecidos nos artigos anteriores, devendo ser indicado no requerimento o grau de parentesco do enfermo em relação ao funcionário ou extranumerário, bem como se é êle seu dependente, nas condições previstas no Estatuto dos Funcionários Municipais.

Artigo 12 - Se o servidor adoecer fora do Município deverá:

- a) comunicar o ocorrido e o seu endereço exato ao seu Chefe imediato, dentro de 24 horas, por telefone ou telegrama;
- b) apresentar-se ao Posto de Saúde do Governo do Estado da localidade em que se achar, solicitando, mediante prova de identidade, seja inspecionado para efeito de licenciamento;
- c) enviar, dentro de 3 dias seguintes, àquele seu Chefe, por registro expresso do Correio, o seu requerimento e o laudo de inspeção realizada.

§ 1º - Recebido o requerimento o Chefe imediato do funcionário juntará a comunicação recebida, ou informará ter sido ela feita por telefone, e enviá-lo-á ao Departamento do Expediente e do Pessoal para as providências legais, e se até o 5.º dia após a comunicação em causa não houver recebido o requerimento, a aquele Chefe, por memorandum, comunicará o ocorrido àquele Departamento.

§ 2º - Se no local não houver Posto de Saúde, ou se o servidor se encontrar fora do Estado, apresentar-se-á à Prefeitura ou Sub-Prefeitura local e mediante prova de identidade solicitará da autoridade competente seja inspecionado

para efeito de licenciamento pelos médicos oficiais da Repartição, ou, na falta destes, por dois médicos da localidade por ela designados para esse fim.

§ 3º - As despesas resultantes de tais inspeções correrão por conta do servidor.

§ 4º - Se o servidor não conseguir ser inspecionado na forma prevista na letra "b" e § 2.º deverá enviar o requerimento como determinado na letra "c", esclarecendo o motivo pelo qual não foi atendido, a-fim-de que o Departamento do Expediente e do Pessoal tome as providências julgadas necessárias.

Artigo 13 - As licenças nos termos do artigo 12 não serão concedidas por mais de 30 dias, qualquer que seja o resultado da inspeção, ficando a sua dilatação subordinada à apreciação da Divisão de Saúde e Identificação, que sugerirá o achado conveniente, para o que, logo após a sua concessão ser-lhe-á enviado o respectivo processo.

Artigo 14 - Finda a licença, o funcionário ou extranumerário deverá reassumir, no dia imediato, o seu cargo ou função sob pena de considerar-se as faltas como injustificadas, salvo os casos de sua prorrogação.

Artigo 15 - O servidor deverá apresentar o pedido de prorrogação ao seu Chefe imediato, no mínimo 5 dias antes de findo o prazo da licença, na forma estabelecida no artigo 2.º.

§ 1º - Este pedido terá o mesmo processamento previsto nos artigos 3.º e 10.º.

§ 2º - Contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data da terminação desta e a do conhecimento oficial do ato que negou a sua prorrogação.

Artigo 16 - O licenciamento inicial ou em prorrogação poderá ser promovido "ex-offício" pela Diretoria do Departamento a que pertencer o servidor, por iniciativa própria ou mediante representação dos chefes imediatos, ou então pela Divisão de Saúde e Identificação, por iniciativa própria ou mediante representação das Chefias das Clínicas da Divisão do Hospital Municipal.

§ 1º - No primeiro caso, o Diretor determinará seja o servidor cientificado do ocorrido e expedida a guia para inspeção de saúde prevista no artigo 3.º, encaminhando a seguir o processo ao Departamento do Expediente e do Pessoal, após a juntada da 2ª via da guia de inspeção.

§ 2º - No segundo caso, a Chefia da Divisão de Saúde e Identificação solicitará, por ofício ao Chefe imediato do servidor, o seu comparecimento àquela Divisão, a-fim-de ser providenciada a necessária inspeção de saúde, ou providen- ciará a citada inspeção, quando a medida se originar da aplicação do artigo 14.º do Decreto n. 917, de 6 de novembro de 1946, ou o Chefe do servidor informar es- tar este acamado.

§ 3º - O servidor que recusar submeter-se à inspeção para o fim vi- sado neste artigo, ficará, nos termos do artigo 157 do Estatuto, suspenso até que ela se submeta.

Artigo 17 - O servidor atacado de tuberculose ativa, alienação men- al, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, será compulsoriamente licen- ciado, processando-se tal licenciamento como previsto no artigo anterior.

Artigo 18 - Fora dos casos previstos neste Decreto, não se admitirá conversão de faltas em licença de qualquer espécie, e nem justificação delas sob alegação de moléstia.

Artigo 19 - Este decreto entrará em vigor 10 dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 1 de março de 1947, 394ª da Fundação de São Paulo.

Prefeito: Abrahão Ribeiro - O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Secretário de Obras e Serviços, O Secretário de Cultura e Higiene
José Amadei Inácio Proença de Gouvêa

O Secretário das Finanças: Carlos Alberto de Carvalho Pinto.
Aplicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de
Negócios Internos e Jurídicos, em 1 de março de 1947.
O Diretor, Paulo Teixeira Nogueira.

LEI 3.712

Transcrição da LEI Nº 3.712, de 14 de outubro de 1948.

Restabelece para os funcionários do Município, os prazos de férias a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 483, do ato municipal n. 1.146, de 4 de julho de 1936.

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 6 de outubro de 1948, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam restabelecidos, para os funcionários do município os prazos de férias a que se referem as alíneas "a", "b" e "c",* do artigo 483, do ato municipal n. 1.146, de 4 de julho de 1936.

Parágrafo único - Esses prazos serão sempre computados nos termos do § 2º do referido dispositivo.

Artigo 2º - Somente depois do 1º ano de exercício adquirirá o funcionário direito a férias.

Artigo 3º - Para o efeito de concessão de férias, a verificação do tempo de serviço será feita tendo em vista o que constar do título declaratório de adicional do funcionário.

Parágrafo único - Os funcionários que, depois de 15 de dezembro de cada ano, fizerem jús ao título declaratório de que trata o Decreto-lei n. 341, de 1946, gozarão as férias relativas ao exercício seguinte de acôrdo com a própria situação funcional, a partir daquela data.

Artigo 4º - Durante as férias o funcionário terá direito a todas as vantagens próprias do seu cargo efetivo, cabendo-lhe ainda a gratificação relativa a serviço, de outra natureza, que, eventualmente, se achar desempenhando, ou às funções de substituição que estiver exercendo, continuamente, durante mais de um ano.

Artigo 5º - Caberá ao Chefe da Repartição ou do Serviço organizar, anualmente, até 25 de dezembro, a escala de férias a vigorar no exercício seguinte, podendo esta ser alterada até cinco dias antes do início de sua vigência, de acôrdo com as necessidades do serviço.

§ 1º - Organizada a escala, será esta afixada em lugar visível da repartição, para ciência aos interessados.

§ 2º - O início do gozo de férias será objeto de comunicação ao chefe da repartição competente, que a encaminhará ao órgão adequado do Departamento do Expediente e do Pessoal para anotação em folha de serviço.

§ 3º - O chefe da repartição ou serviço não será incluído na escala de férias, cabendo ao respectivo superior hierárquico, determinar a época em que esse funcionário deverá gozá-las.

Artigo 6º - É proibida a acumulação de férias, relativas a um exercício, com as de outro.

Parágrafo único - Entre o término de um período de férias e o início de outro deverá ocorrer um intervalo mínimo de 10 dias.

Artigo 7º - Quando em gozo de férias, o funcionário promovido ou transferido não será obrigado a apresentar-se ao serviço antes de terminadas as mesmas.

Artigo 8º - É facultado ao funcionário gozar as férias onde lhe convier, cumprindo-lhe, entretanto, comunicar, por escrito, seu endereço eventual ao chefe da repartição ou serviço a que estiver imediatamente subordinado.

Artigo 9º - Compete aos Secretários despachar os pedidos de férias dos Diretores do Departamento e a éstos, os dos titulares de Chefias e dos Encarregados, conforme aconselharem as conveniências do serviço.

Artigo 10 - Os benefícios desta lei estendem-se aos funcionários interinos ou em comissão, aos extranumerários mensalistas, bem como ao pessoal beneficiado pelo disposto no art. 23 do Ato Adicional das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946.

Artigo 11 - No caso de não poder o funcionário gozar férias durante um exercício, por acúmulo de serviço ou qualquer outro motivo justo, devidamente comprovado, poderá gozá-las no exercício seguinte, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta lei, ou requerer seja o tempo, a elas correspondente, contado em dobro, e, para todos os efeitos, computado em sua folha de serviço.

Artigo 12 - Fica autorizado o Departamento do Expediente e do Pessoal proceder à contagem em dobro, para os efeitos legais, futuros, de todos os períodos de férias não gozadas pelos funcionários em efetivo exercício na data da promulgação da presente lei, excetuados os que já houverem sido objeto da referida contagem por autorização anterior.

Artigo 13 - Os benefícios a que aludem os artigos 11 e 12 não poderão ser concedidos aos funcionários que, em cada exercício, hajam gozado períodos de licença superiores a 90 dias, exceto quando se tratar de licença por motivo de saúde ou prêmio, na forma da legislação vigente.

Artigo 14 - A responsabilidade pela aplicação e fiscalização da presente lei compete exclusivamente ao chefe da repartição onde estiver lotado o funcionário.

Artigo 15 - Com exceção do disposto no artigo 12 que vigorará desde a data da publicação da presente lei, esta terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 14 de outubro de 1948,
395ª da fundação de São Paulo.

O Prefeito Interino,

MILTON IMPROTA

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

Antonio Soares Lara.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 14 de outubro de 1948.

O Diretor

Paulo Teixeira Nogueira. "

- * a) - vinte dias, se contar menos de dez anos de exercício;
b) - vinte e cinco dias, se contar mais de dez anos e menos de 20;
c) - trinta dias, se contar mais de vinte anos de exercício.

00000000000000000000

RELAÇÃO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS FUNCIONÁRIOS DE ED- 1,

ENCAMINHADAS A EXP. 202.

J A N E I R O

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOMES</u>	<u>DIAS</u>
1	Danilo Moreira	3
2	Maria Eugênia Arieta	3
3	Dr. Fuad El Assal	3
4	Célsio Barboza da Silva	3
5	Dr. Alberto de Mello Pal- thazar	7
6	Edith Saraiva	7
7	Norma Luiza Vaccaro	10
8	Nair Ladeira de Mattos	10
9	Leda Abs Musa	15
10	Geñy Rondinelli Montouro	17
11	Francisco Lopes Chagas	17
12	Dórothy Villela Iório	20
13	Maria de Lourdes Garitano Castro	24
14	Anilda Lamógia Corrêa	24
15	Romualdo Goulart Souza	31

M A R Ç O

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOMES</u>	<u>DIAS</u>
1	Philomena Docatelli Pastore	1
2	Edgard Ebert	1
3	Elly Martins Ferreira	2
4	Diva Maria Toniolo	3
5	Matilde de Mello	3
6	Dr. Ernesto de Mello Kujawsky	3
7	Maestro Martin Braun- wieser	3
8	Dr. Pedro R. Rosa	3
9	Terezinha de J.B. Regina	3
10	Alice Lima de M. Ferreira	3
11	Maria de Lourdes F. Wey	7
12	José Alves Moreira	7
13	Edith Elizabeth Pudalco	22
14	Zara Martelli	28

M A I O

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOMES</u>	<u>DIAS</u>
9	Dr. Oswaldo Helmeister	2
10	Dulce H. Reichert	2
11	Nely Lombardi	2
12	Maria C. F. Almeida	2
13	Léa C. Ferrari	2
14	Eliza M. França Buenc	2
15	Ivone Peixoto Fortes	5
16	Maria L.P. Fonseca	9

F E V E R E I R O

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOME</u>	<u>DIAS</u>
1	Gracita Saldanha de Miranda	1
2	Eduardo Ferreira	1
3	Thomaz Edmundo Caldora	3
4	Gilda Cezar Nogueira	4
5	Marina Batelli R. Ladeira	7
6	Edith Alves Motta	7
7	Blanche Cury Rahal	7
8	Eliza Marina de Mendonça	7
9	Ruy Guglielmetti	7
10	Flavia H. Horta	10
11	Célia Moraes Belém	10
12	Sônia Cabral	10
13	Inah Bastos Peroba	10
14	Dr. Cesário Tavares	10
15	Francisco Státeri	10
16	Maria Josefa Casella	14
17	Angelica M. Madureira	14
18	Nair Cabral M. Coutinho	14
19	Pedro de Souza	20
20	Maria Ignês Longhin	21

A B R I L

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOME</u>	<u>DIAS</u>
1	Maria C. Silvestre	1
2	Maria A. Cerqueira	4
3	Maria A. Fernandes	5
4	Dr. Fernando R. Cruz	5
5	Nora Lúcia Moreira	18
6	Clélia Vieira Fonseca	18
7	Nadyr Marques Torres	18
8	Olenka Peres de Moraes	18
9	Maria C. Soares Hungria	18

<u>Nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOMES</u>	<u>DIAS</u>
9	Nicia Albuquerque	9
10	Loury G. Colombini	10
11	Maria J. A. Marsiglia	10
12	Esther da Costa Vafre	12
13	Phenix Maitino	23
14	Eldy Poli Bifone	25
15	Maria José Camargo	30
16	Ivone Vilhegas	30

N O V E M B R OD E Z E M B R ONº DE
ORDEMNOMESDIASNº DE
ORDEMNOMESDIAS

1	Dra. Creuse P. dos Santos	1
2	Maria B.A. Passarella	3
3	Geloira de Campos	3
4	Isa Ferreira Braga	3
5	Nilde M. de Siqueira	3
6	Maria A. Duarte Cabral	3
7	Nida Maldi Corazza	3
8	Iva Barraca Galasso	3
9	Maria J. F. Tavolieri	3
10	Hortência C. da Silva	3
11	Wanda de S. Figueiredo	3
12	Dr. Adolfo Goldenstein	3
13	Dr. Aristides Pelicano	3
14	Yedda M.B. Boesel	7
15	Carmen R.B. Pitto	7
16	Delza M.G. Squilacci	8
17	Neyde A. de Guzzi	14
18	Dr. Moacyr P. Villela	16
19	Wolva A. L. Fernandes	16
20	Sylvia C. da Silva	21
21	Maria A. de Oliveira	29
22	Antonio Coelho Filho	29
23	Ormino R. Vidigal Filho	29

1	Nilda Panico	3
2	Maria Eliza Martino	5
3	Laércio Carletti	5
4	Zita Maria Teixeira	5
5	Terezinha J.A. Brandão	6
6	Mercedes R. Barranco	6
7	Maria A.S. de Gouvêa	9
8	Dra. Gina de Martino	9
9	Esther de F. Soares	9
10	Maria D. P. de Barros	9
11	Oswaldo Teixeira	10
12	Maria de L. Sempel	12
13	Zulima Ribeiro	12
14	Anita P.B. Kesselring	19
15	Dr. Manoel Assis	19
16	Maria A. C. Masiero	19
17	Olga D. Guido de Bortoli	26

A Chefia de Ed- 1 previne aos Snrs. Funcionários e Operários que não transferirá as datas das férias marcadas de acordo com a relação supra, uma vez que as referidas datas atendem aos interesses de serviço e também aos interesses do pessoal.

PLANTÃO MÉDICO PARA AS UNIDADES EDUCATIVO-ASSISTENCIAIS

DA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E RECREIO

No intuito de ampliar a Assistência prestada aos frequentadores dos Parques e Recantos Infantis, Centros de Moças e Centros de Rapazes, a Chefia da Divisão de Educação, Assistência e Recreio, resolveu instituir, a partir do corrente mês, um plantão Médico diuturno para atender os casos de urgência que possam ocorrer.

Em linhas gerais esse plantão fica organizado da seguinte forma:

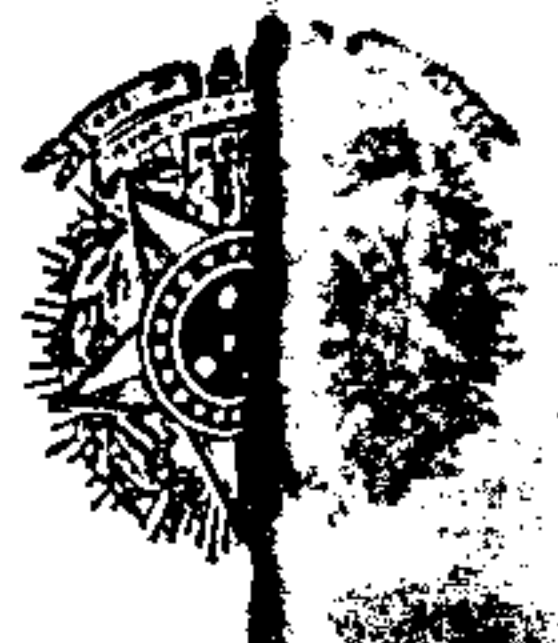
- a) - Todos os meses o Boletim Mensal da Divisão publicará a relação dos nomes dos Snrs. Médicos com os dias de plantão de cada um deles.
- b) - A escalação de cada mês será determinada até o dia 15 do mês anterior afim de que possa ser publicada no Boletim com a antecedência necessária para conhecimento dos interessados.
- c) - A página do Boletim em que sairá impressa a escalação do mês, deverá ser afixada em todos os Parques, Recantos e Centros, em lugar de destaque afim de que todo o pessoal em serviço, a qualquer momento, possa saber qual o médico de plantão e onde encontrá-lo.
- d) - O tempo do plantão será de 24 horas, iniciando-se às 8 horas da manhã de um dia e terminando às 8 do dia seguinte.
- e) - O plantão é de "sobrevigância", devendo o médico do dia, comunicar à Chefia (Tel. 52-2266) o local e o telefone onde pode ser encontrado a qualquer momento do dia e da noite de seu plantão, para constar da relação.
- f) - Terminado o plantão, o médico deverá, no mesmo dia, registrar o ocorrido, de próprio punho, no livro competente que existe na Chefia, Seção de Expediente, mesmo que seja somente para informar que não houve ocorrência.
- g) - Se por motivo de força maior o médico não puder atender no dia de seu plantão, deverá telefonar ao Dr. João de Deus Bueno dos Reis, (7-8055) ou ao Dr. Aristides Pellicano, (7-1599) afim de ser substituído por qualquer dos dois.

É a seguinte a relação dos plantões de Janeiro:

AS DO MÊS	MÉDICO DRS.	TELEFONES	DIAS DO MÊS	MÉDICO DRS.
2	Abdala Razuk	2-7888	16	Abdala Razuk
3	Adolfo Goldenstein	51-9945	17	Adolfo Goldenstein
		6-3228	18	Alberto de Melo Baltazar
4	Alberto M. Baltazar	7-2873	19	Alexandre Medicis da Silveira
5	Alexandre M. da Silveira	52-3436	20	Cesário Tavares
6	Cesário Tavares	9-3768	21	Edgar Moss
7	Edgar Moss	8-6791	22	Ernesto de Melo Kujawski
8	Ernesto M. Kujawski	8-6735	23	Fernando Ramirez Cruz
9	Fernando R. Cruz	5-0796	24	Joaquim da Costa Marques
0	Joaquim C. Marques	7-0303	25	Moacir Padua Vilela
1	Moacir Padua Vilela	7-8719	26	Oscar Teixeira
2	Oscar Teixeira	8-4739	27	Oswaldo Helmeister
3	Oswaldo Helmeister	4-1566	28	Paulo Giovanini Bressan
4	Paulo G. Bressan	3-4200	29	Vitor Khouri
		5-4200	30	Abdala Razuk
5	Vitor Khouri	7-7319	31	Adolfo Goldenstein
		7-2161		

a) Dr. Aristides Pellicano

Conselheiro de Medicina.



RELACÃO DO MATERIAL EXISTENTE NO ALMOXARIFADO DE ED 1 EM 20 DE DEZEMBRO DE 1948.-

Com o objetivo de facilitar as requisições dos Snrs. Funcionários, damos conhecimento do material em estoque no Almojarifado de Ed. 1.

MATERIAL	UNIDADE	QUANTI. EXIST.	MATERIAL	UNIDADE	QUANTI. EXIST.
AGENDA PARA 1949	Agenda	30	FICHAS AMARELAS	Fichas	476
ALFINETES CABEÇA	Caixas	6	FICHAS EM BRANCO		
ALFINETES GANCHO	Caixas	45	125X75	Fichas	4300
ALMOFADA PARA CARIMBO	Almof.	2	FICHAS EM BRANCO		
PAGADORES QUADRO NEGRO	Apag.	44	150X100	Fichas	7210
ARBANTE	Rolo	28	FICHAS EM BRANCO		
BERÇO MATA-BORRÃO	Berço	5	200X125	Fichas	7800
BLOCO-AUTORIZAÇÃO SAÍDA			FICHAS EM BRANCO		
DO PARQUE	Bloco	41	207X125	Fichas	1600
BLOCO-BENS PATRIMONIAIS	Bloco	13	FICHAS PARA PROCESSO	Fichas	572
BLOCO-CALCULOS PEQUENO			FICHAS PEDIDO ISENÇÃO		
(SULFITE)	Bloco	29	DE IMPOSTOS	Fichas	500
BLOCO-DESIGNAÇÃO FUNCIO-			FICHAS IMPRESSAS PARA		
NÁRIOS	Bloco	99	ENTREGA MATERIAL	Fichas	339
BLOCO-DESIGNAÇÃO EXTRA-			FITA DE MAQUINA	Carret.	35
NUMERÁRIOS	Bloco	7	GIZ BRANCO	Caixa	29
BLOCO-TRANSFERÊNCIA DE			GIZ EM CÔRES	Caixa	2
FUNCIONÁRIOS	Bloco	4	LAPIS CÔPIA-VERDE		
BLOCO-TRANSFERÊNCIA DE			Nº 4996	Lapis	46
EXTRA-NUMERÁRIOS	Bloco	0	LAPIS CÔPIA-VERDE		
BLOCO-EQUIPAMENTO DE			Nº 6311	Lapis	60
SERVIÇO	Bloco	49	LAPIS CÔPIA-AZUL		
BLOCO-MEMORANDUM PAUTADO	Bloco	21	Nº 4999	Lapis	55
BLOCO-MEMORANDUM SEM			LAPIS CÔPIA-VERMELHO		
PAUTA	Bloco	139	Nº 4998	Lapis	36
BLOCO-COMUNICAÇÃO INÍCIO			LAPIS CÔPIA-BICOLÔR	Lapis	101
DE FÉRIAS	Bloco	12	LIVRO ATA	Livro	34
BLOCO-COMUNICAÇÃO INÍCIO			LIVRO DE CARGA	Livro	54
DE LICENÇA	Bloco	11	LIVRO DE CHAMADA	Livro	4
BLOCO-PEDIDO DE FÉRIAS	Bloco	11	LIVRO ESQUELETO	Livro	0
BLOCO-RASCUNHO (SULFITE			LIVRO PARA INSCRIÇÃO		
COMPRIDO)	Bloco	32	(REGISTRO)	Livro	10
BLOCO-REQUISIÇÃO (ALMO-			LIVRO DE FORTO	Livro	7
XARIFADO)	Bloco	2	MAPA DE FREQUÊNCIA		
BLOCO-REUNIÃO DE MÃES	Bloco	6	DIÁRIA NOS R.I.	Mapas	100
BORRACHA DE LAPIS	Bor.	96	MATA-BORRÃO BRANCO	Tira	9774
BORRACHA PARA TINTA	Bor.	45	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	Folhas	2365
CADENETAS PARA C.R.	Cad.	456	PAPEL JORNAL	Folhas	294
CADERNOS CAPA DURA			PAPEL CARBONO	Folha	1028
(100 FLS.)	Cad.	94	PAPEL CÔPIA VERDE		
CADERNOS CAPA DURA			PAPEL CONTINUAÇÃO		
(200 FLS.)	Cad.	81	OFÍCIO	Folha	1980
CANETAS	Can.	62	PAPEL DE DESENHO	Folha	0
CARTÃO CINZA 203X107		300	PAPEL CARTA TIMBRADO	Folha	10
CARTÃO PARA CADERNETA			PAPEL SULFITE	Folha	402
DE SÓCIO	Cartão	100	PAPEL DE EMBRULHO	Folha	1764
CARTOLINA BRANCA	Folhas	73	PAPEL INFORMAÇÃO PAU-		
CLIPS	Caixa	17	TADO	Folha	1000
COLCHETE Nº 12	Caixa	9	PAPEL INFORMAÇÃO SEM		
ELÁSTICO PARA PAPEIS	Caixa	4	PAUTA	Folha	350
ENVELOPES (BEIJE)	Env.	2587	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO	Folha	465
CARTOLINA CÔR DE			PAPEL MICROGRAFO	Folha	21
CANÁRIO	Folhas	910	PAPEL QUADRICULADO	Folha	128
CARTOLINA CÔR CINZA	Folhas	959	PASTA BOLSA ROSA		
CARTOLINA CÔR DE ROSA	Folhas	925	270X370	Pasta	159
CARTOLINA VERDE	Folhas	918	PASTA BOLSA ROSA		
CARTOLINA AZUL	Folhas	830	210X370	Pasta	499
ENVELOPES PARA CARTAS	Env.	664	PASTA BOLSA VERDE		
ENVELOPES DE OFÍCIO	Env.	482	210X370	Pasta	800
ESPONJEIRA DE BORRACHA			PASTA CLASSIFICADORAS	Pasta	320
COM ESPONJA	Espon.	8	PASTA CLASSIFICADORAS		
ETIQUETAS PARA LIVROS	Cad.	24	DE 30X42 (VERDE GRANDE)	Pasta	90

MATERIAL	UNIDADE	QUANTI. EXIST.	MATERIAL	UNIDADE	QUANTI. EXIST.
STA ENVELOPE ABERTA	Pasta	89	PAPEL HIGIÊNICO	Rôlo	408
STA ENVELOPE FECHADA	Pasta	556	QUEROZENE	Litro	4
STA COM PROJETO (CINZENTA)	Pasta	782	RODOS DE BORRACHA (GRANDE)	Rôdo	19
STA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	Pasta	54	RODCS DE BORRACHA (PEQUENO)	Rôdo	0
STA PARA PAPEIS COM PRESSÃO NO LOMBO	Pasta	51	SABÃO	Pedaç.	930
STA REGISTRADORA LONDON	Pasta	189	SABONETE	Pedaç.	15
PELÃO MEDINDO 32X23	Folha	132	SAPÓLIO	Pedaç.	720
NAS	Pena	1034	SODA CÁUSTICA	Lata	183
RCEVEJOS	Caixa	77	TOALHAS PARA ROSTO E BANHO (FELPUDAS)	Toalha	53
OJEÇÕES METÁLICAS, ARA GUIA SEPARADORA	Proje.	4	VASCULHOS	Vasc.	2
GUAS PARA CRIANÇAS 30 cms.	Régua	1174	VASSOURA DE PALHA	Vas.	189
GUA 40 cms.	Régua	72	VASSOURA DE PÊLO	Vas.	136
AMPOS BOSTICH 25 1/2, PARA GRAMPEADORES	Caixa	3	VASSOURA PIASSAVA	Vas.	63
AMPOS BOSTICH 2619 1/4 PARA GRAMPEADORES	Caixa	15	ÁGUA RÁZ	Litro	10
AMPOS BOSTICH 19 1/4 PARA GRAMPEADORES	Caixa	15	CERA VIRGEM	Quilo	8
AMPOS BOSTICH 23 1/2 PARA GRAMPEADORES	Caixa	12	ESCOVA PIASSAVA	Escov.	10
ENCYL DUROTYPE	Caixa	161	MATERIAL PARA TRABALHOS MANUAIS		
LÃO DE VALE DE CARGA DE PROCESSO	Talão	22	ARCO PARA SERRINHA TICO-TICO	Arco	1
LÃO DE VALE DE ANEXA- ÇÃO DE PROCESSO	Talão	10	ARGOLA DE FERRO (PARA SACOLAS)	Argola	100
LAS DE SEDA GESTETNER	Tela	4	ACULHAS PARA COSTURA	Env.	49
NTA DE ESCREVER VER- MELHA	Vidro	12	DEDAL	Dedal	274
NTA DE ESCREVER PRETA	Vidro	19	LINHA ROSA (MEADA)	Meada	1153
NTA PARA CARIMBO	Vidro	19	LINHA ROSA	Novela	270
NTA PARA MIMIÓGRAFO	Vidro	10	LINHA ROXA	Meada	466
NTA PARA MARCAR ROUPA	Vidro	41	LINHA ROXA	Novelo	419
NTA EM PÓ, AZUL UL- TRAMAR	Gramas	5	LINHA ROXA (MESCLA)	Novelo	1254
NTA VERMELHÃO FRANCÊS	Gramas	1	LINHA AMARELA	Meada	1153
NTA NANKIM	Vidro	114	LINHA AMARELA	Novelo	616
NTEIROS DE VIDRO	Tint.	16	LINHA AZUL	Meada	495
RNIZ CORRETOR DE STENCIL	Vidro	12	LINHA CINZA	Meada	258
MATERIAL DE LIMPEZA			LINHA AZUL	Novelo	697
MBAS DE FLIT	Bomba	32	LINHA LILAZ	Meada	258
STOS DE VIME (LIXO)	Cesto	33	LINHA VERDE	Novelo	225
PACHO DE FIBRA	Capa.	33	LINHA VERMELHA	Meada	733
RA VERMELHA	Lata	248	LINHA VERDE	Meada	1232
COVA DE CHÃO	Escov.	167	LINHA VERMELHA	Novelo	225
COVA DE RAIZ (MÃO)	Escov.	13	LINHA VERMELHA MESCLA	Meada	159
COVA PARA ESCOVÃO	Escov.	37	LINHA VERMELHA MESCLA	Novelo	468
COVÃO PARA ENCERAR	Escov.	23	LINHA PRETA	Meada	765
COVÃO PARA PISCINA	Escov.	12	LINHA MARRON	Novelo	267
FREGÃO DE CHÃO	Esfre.	182	LINHA LILAZ	Novelo	470
PANADORES	Espan.	51	LINHA MARRON	Meada	527
PONJA DE AÇO (BRILHO)	Espon.	33	LINHA SALMON	Meada	431
ANELA DE PÓ	Flan.	15	LINHA SALMON	Novelo	504
SOLINA	Litro	92	LINHA SULFERINO	Novelo	387
ESTICIDA	Lata	122	MATERIAL PARA ATIVIDADES TRANQUILAS		
UIDO PARA POLIR METAIS	Lata	91	AVES DO BRASIL	Baral.	214
DE LIXO	Lata	32	A GRANDE PROVA AUTO- MOBILÍSTICA	Jôgo	38
DE AÇO	Pacot.	165	ALEGRIA DAS CRIANÇAS	Cader.	3451
	Pacot.	228	ALFABETO DOS ANIMAIS	Cader.	122
			ALINHAVOS EM CARTÃO	Env.	1114
			APARELHO DE JANTAR	Caixa	3
			BERÇO PARA BONECA	Berço	1
			BOLINHAS DE GUDE	Bola	2190
			CACECRO PERDIDO	Jôgo	23
			CALCULAR E VENCER	Jôgo	10
			CARROÇA	Carro	1

MATERIAL	UNIDADE	QUANT. EXIST.	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. EXIST.
RO PARA BONECA	Carro	1	C CACHORRO PERDIDO	Jôgo	51
RRINHO PARA CHÁ	Carro	1	O GINASTA	Jôgo	14
SINHA DE BONECA P/			O MOLEQUE	Baral.	461
RECORTAR E FORMAR	Casinh.	279	O MENINO PINTOR	Cader.	333
VALO FUTURISTA	Cavalo	2	O PEQUENO ARQUITETO	Env.	2668
LAPEUZINHOS VOADO-			O PRESÉPIO	Env.	277
RES	Jôgo	18	O TEATRO	Env.	173
IDADE ATLÂNTICO	Jôgo	4	PAT O PALHAÇO	Cader.	473
ILAR QUADROS DE			PEQUENA MODISTA	Cader.	721
RECORTES	Cader.	1531	PAPEL INGLÊS PARA		
ALHERES PARA JOGOS	Colher	0	COLAR RECORTES	Folhas	770
M TINTA E PINCEL	Env.	703	PIÃO MIRIM	Pião	10
M TINTA E TEZOURA	Cader.	2958	PIÃO DA SORTE	Jôgo	8
NTADOR P/ CRIANÇA	Cont.	23	PROFESSOR BOLICHE	Jôgo	12
RRIO INFANTIL	Cader.	969	PUGILISTA EM CAIXA	Caixa	31
ORDA PARA TRAÇÃO	Metro	2	PUZZLE	Caixa	71
ORTIÇA P/ NATAÇÃO	Cort.	28	QUADROS ILUMINADOS	Env.	370
STURANDO S/ AGULHA	Jôgo	13	QUARTETO DAS CRIAN-		
MOQUET	Jôgo	9	ÇAS	Baral.	452
IBOS MÁGICOS	Jôgo	179	GATO PRETO	Baral.	9
JOS	Dado	1158	ROLA-ROLA	Jôgo	2
SENHAR É FÁCIL	Cader.	955	SERRINHA TICO-TICO	Serri.	28
MINÓ INFANTIL	Baral.	1445	TABOLEIRO DE DAMA E		
IMBO	Jôgo	14	LUDO	Jôgo	0
VELOPES PARA			TELEFONES	Telef.	2
TECELAGEM	Env.	32	TEST INFANTIL	Jôgo	15
UILIBRISTA	Jôgo	2	TIRA PEGA	Jôgo	375
CRITORES DO BRASIL	Baral.	99	UPA-UPA	JÔGO	8
STAMPA MARAVILHOSA	Cader.	310	VAGONETAS	Carro	2
STANTE C/ JÔGO DE			VIAGENS PELA AMÉRICA		
ESCOVAS	Jôgo	12	DO SUL	Jôgo	50
TOJO PARA BORDAR	Estoij.	3	VOU RECORTAR E PINTAR		
TOJOS DE EMBUIA	Estoij.	4	ANIMAIS	Caixa	276
TOJOS DE OLEADO	Estoij.	18	XADREZ POPULAR	Col.ped.	6
CURSÃO ENTRE OS					
NDIOS DO BRASIL	Jôgo	26			
ZENDO CORDÕES	Jôgo	13			
ORES DO BRASIL	Baral.	281			
UTAS DO BRASIL	Cader.	98			
RTOS MÁGICOS	Jôgo	9			
RRAPA P/ SORTEIO	Garraf.	1			
LF EDUCATIVO	Jôgo	22			
STORIETAS	Livro	50			
RAS FELIZES	Livro	23			
AN-FERRADURA	Jôgo	53			
AN-FIGURAS	Jôgo	43			
ÃO MINHOCA	Jôgo	34			
GO DE ARGOLAS	Jôgo	1			
ÃO BOBO	Jôgo	3			
GO DE BOLA AO CES-					
TO (DE MESA)	Jôgo	7			
GO DA PULGA	Jôgo	2			
INTERNAS MARAVILHO-					
SAS	Env.	108			
TO INFANTIL	Jôgo	1			
TO SURPRESA	Jôgo	302			
DO REAL	Jôgo	396			
LUS E BICHANOS	Cader.	437			
IS OU MENOS	Jôgo	14			
IS RECORTES	Cader.	295			
CO PRETO	Bar.	293			
WHAS DOBRADURAS	Env.	17			
WHAS FIGURAS	Cader.	40			
ÓELOS P/ TECELAGEM	Env.	34			
LAICO GIGANTE	Jôgo	313			
LA MANÇA	Jôgo	16			
SOS SOLDADOS	Env.	33			
S DE MADEIRA	Ovo	30			

<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTI. EXIST.</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>
LONA PARA MARCAÇÃO DE CAMPO DE VOLEY BALL	Lona	15	PREGOS DE 22x48	Quilo
LUVAS DE BOX	Par	1	RELÓGIO DE VIGIA	Rel.
MASCARA P/ ESGRIMA	Masc.	2	RÔLO DE MADEIRA	Rôlo
PEGADORES P/ CORDA	Par	6	TESOURA P/ PAPEL	Tesou.
RAQUETES P/ TENIS	Raq.	16	TINTA A ÓLEO ROSA	Galão
REDE P/ VOLEY BALL	Rede	24	TINTA EM PÓ	Quilo
SACOS DE AREIA	Saco	72	TINTA PRATA ALUMINIO	Galão
SUPORTE P/ REDE DE VOLEY BALL	Par	2	TINTA ZARCÃO VERMELHA	Galão
			TIRANTE DE AÇO	Tiran.
			TRINCHA DE 1 POLEGADA	Trin.
			TRINCHA DE 2 POLEGADAS	Trin.
			TRINCHA DE 1 1/2 POLE- GADA	Trin.
<u>MATERIAL DIVERSO</u>			VERNIZ CARIAJE STELA	Galão
BROCHAS PARA CAL	Brocha	20	VERNIZ STELA COPAL	Galão
BROCHAS PARA AÇÔ CARBONO	Brocha	15	VERDE PARA CAL	Quilo
BROCHAS P/ CAIAÇÃO	Brocha	11	VERDE CROMO P/ ÓLEO	Quilo
BROCHAS P/ ÓLEO	Brocha	25	VERNIZ	Galão
COBERTOR DE LÃ	Cober.	60	ZARCÃO	Quilo
CABIDES DE METAL	Cabid.	597		
CHUVEIRO	Chuv.	5	<u>MATERIAL ELÉTRICO</u>	
COLA P/ CARPINTEIRO	Quilo	15	FIO DE CHUMBO 2X8	
COLHERES P/ MEDIDAS	Colher	9	MARCA PIRELLI	Metro
ESCALA MÉTRICA DE 6 DOBRAS	Esc.	4	FIO DE CHUMBO 2X10	
ESCOVA DE AÇO TIPO MÉDIO	Esc.	15	MARCA PIRELLI	Metro
ESCOVA DE BATER DE AÇO	Esc.	10	FIO FLEXÍVEL VERDE E AMARELO 2/18	Metro
ENCERADO DE LONA	Enc.	19	FIO FLEXÍVEL VERDE E AMARELO 2/12	Metro
ESTOPA DE ALGODÃO	Quilo	20	FIO FLEXÍVEL VERDE E AMARELO Nº 14	Metro
ESTANHO VIRGEM EM VERGUINHAS	Quilo	5	FIO FLEXÍVEL VERDE E AMARELO Nº 18	Metro
ESMALTE BRANCO ESTELA	Galão	10	FIO R.C.C. 2X14	
ESMALTE MARRON	Galão	2	SOB CHUMBO	Metro
ESMALTE OXIDO VERMELHO	Galão	2	FIO R.C.C. 2X16	
ESMALTE ROSA	Galão	20	SOB CHUMBO	Metro
LIXA P/ MADEIRA	Folha	86	FIO R.C.T. 2- Nº 10	Metro
MÁSCARA MARCA "WILSON"	Masc.	6	FIO R.C.T. 2- Nº 12	Metro
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	Maq.	1	FIO R.C.T. 2- Nº 14	Metro
PÁ DE BICO COM CABO	Pá	2	FIO R.C.T. 2- Nº 18	Metro
PÁ QUADRADA TIPO 1	Pá	1	FIO W.P. Nº 14	Metro
ÓLEO PARA FUSO (60 cms)	Vidro	20	FIO W.P. Nº 16	Metro
PASSADOR TINTA GROSSA	Passa.	5	FIO W.P. Nº 18	Metro
PASSADOR TINTA FINA	Passa.	5	FUSÍVEL DE CARTUCHO DE 60 AMP.	Fus.
PARAFINA BRANCA	Quilo	9q.350gr.	FUSÍVEL DE CARTUCHO DE 250 AMP.	Fus.
PENEIRA DE ARAME	Penei.	2	FUSÍVEL DE ROSCA DE 20 AMP.	Fus.
PENEIRA FINA	Penei.	3	FUSÍVEL DE ROLHA DE 25 AMP.	Fus.
PENEIRA DE TAQUARA	Penei.	2	FUSÍVEL DE ROLHA DE 30 AMP.	Fus.
PÓ SAPATO-NEGRO FUNDO	Quilo	20	INTERRUPTOR EXTERNO 5 A	Int.
PRATOS FUNDOS	Duzia	27	INTERRUPTOR DE ALA- VANCA BI-POLAR	Int.
PRATOS RAZOS	Duzia	15	INTERRUPTOR DE ALA- VANCA EXTERNO	Int.
PREGOS DE 8x8	Quilo	5	INTERRUPTOR DE EM- BUTIR C/ ESPELHO	Int.
PREGOS DE 10x10	Quilo	8	ISOLADOR DE PORCELA- NA GRANDES	Isol.
PREGOS DE 12x12	Quilo	8	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA	Isol.
PREGOS DE 13x15	Quilo	8		
PREGOS DE 15x15	Quilo	8		
PREGOS DE 15x18	Quilo	8		
PREGOS DE 17x21	Quilo	8		
PREGOS DE 18x24	Quilo	8		
PREGOS DE 18x27	Quilo	8		
PREGOS DE 18x30	Quilo	8		
PREGOS DE 19x36	Quilo	8		
PREGOS DE 19x33	Quilo	8		
PREGOS DE 20x39	Quilo	8		
PREGOS DE 22x42	Quilo	8		
PREGOS DE 23x54	Quilo	8		

<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTI. EXIST.</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>
LAMPADAS DE 25/120 VOLTS	Lampa.	500	TUBOS DE POMADA DERMOTIAZAMIDA	Tubo
LAMPADAS DE 40/120 VOLTS	Lampa.	242	TUBOS DE POMADA HIPOGLÓS	Tubo
LAMPADAS DE 100/120 VOLTS	Lampa.	11	VIDROS DE ABROL	Vidro
LAMPADAS DE 150/120 VOLTS	Lampa.	85	VIDROS DE OTALGAN	Vidro
LAMPADAS DE 200/120 VOLTS	Lampa.	41	VIDRO LUMINALETAS "MERK"	Vidro
LAMPADAS DE 300/120 VOLTS ROSCA GRANDE	Lampa.	40	TUBOS DE CERA COBERT	Tubo
LAMPADAS DE 300/120 VOLTS ROSCA PEQUENA	Lampa.	308	VIDROS COLÍRIO DE ALBUCID	Vidro
LAMPADAS DE 500/120 VOLTS	Lampa.	43	TUBOS DE POMADA DE ECZESAN	Tubo
LAMPADAS DE 1.000/120 VOLTS	Lampa.	146	TUBOS DE POMADA ÓXIDO Am ² H.G.	Tubo
LIXA PARA FERRO	Folha	670	TUBOS DE POMADA ANAL-GIL	Tubo
PINOS PARA FERRO	Pino	82	TUBOS DE VUG	Tubo
PLUG PARA FERRO	Plug	86	TUBOS COMP.NOVOCHIRO-SIN	Tubo
PLUG PARA FOGAREIRO	Plug	98	TUBOS COMP. UROSALINA	Tubo
PLUG PARA IMPOLAR FOGAREIRO	Plug	179	TUBOS VASELINA SIDEPAL	Tubo
PREGOS E GRAMPOS PARA ARAME	Um	319	TUBOS COMP. BUTOLAN	Tubo
SERRA DE METAL PARA ARCO	Serra	22	VIDROS FORMULAS DE B.I.	Vidro
SOQUETE DE METAL COM CHAVE	Soq.	38	VIDROS ACETARSONE	Vidro
SOQUETE DE PORCELANA REFORÇADO P/ TEMPO	Soq.	24	VIDROS AMI-NO CRON (TÓPICO)	Vidro
SOQUETE COM BRAÇOS E PRATOS	Soq.	9	VIDROS AMI-NO CRON (COLÍRIO)	Vidro
TOMADA DE CORRENTE EXTERNA	Toma.	48	VIDROS DE EUCALMINA	Vidro
WALL-SOQUETE	Soq.	3	VIDRO DE NASON	Vidro

MATERIAL DE FARMÁCIA

BALDES ESMALTADOS	Bal.	3	VIDROS DE POMADA DE AM ² H.G.	Tubo
VIDROS CONVULSANETAS	Vidro	73	CAIXAS DE OROLACTIL AMPOLAS	Caixa
TUBOS PEQUENOS BRO-MURAL	Tubos	3	ELIXIR PAREGÓRICO	Grms.
VIDROS DE GYNOESTRIL GOTAS	Vidro	33	AMPOLAS DE GLUCALBET	Amp.
LATAS DE ANTIFLOGESTINA	Lata	0	BLOCOS ENCAMINHAMENTO	Bloc.
VIDROS DE RINÓBIO	Vidro	12	BLOCOS ENCAMINHAMENTO H.M.	Bloc.
VIDROS DE MARACUGINA	Vidro	1	BLOCOS ENCAMINHAMENTO C.R.	Bloc.
VIDROS TIMOL E FETO - MACHO	Vidro	18	BLOCOS RECEITUÁRIO P.I.	Bloc.
ESPARADRAPO "WHITE CROSS 1/5"	Um	38	BLOCOS RECEITUÁRIO C.M.O.	Bloc.
ESPARADRAPO "CURITY" 2/5	Um	9	SERINGAS DE 3cc	Ser.
LATAS DE 500 grs. DE POMADA RECLUS	Lata	29	" IDEAL "	Ser.
LATAS DE 200 grs. DE POMADA RECLUS	Lata	2	SERINGAS DE 5cc	Ser.
LATAS DE VASELINA FENICADA	Lata	18	" IDEAL "	Ser.
LATAS DE VASELINA BORICADA	Lata	13	AGULHAS DE 25/5	Agul.
TUBOS DE POMADA DE ANASEPTIL	Tubo	0	VIDROS DE TANATUSSOL	Vidro
			VIDROS DE IODO RESUBLIMADO	Vidro
			VIDROS DE GLICERINA	Vidro
			VIDROS DE BALS. DO PERÚ	Vidro
			VIDROS DE ACIDO ACÉTICO	Vidro
			VIDROS DE ACIDO CLORÍDRICO	Vidro
			VIDROS DE LICOR DE FEHLING	Vidro
			FORMOL	Grms.
			VIDROS TINTURA DE BENJOIN	Vidro

<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>EXIST.</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>
XILOL	Gmrs.	1,500	TOXOIDE COQUELUCHE	
VIDROS DE SOL. DE			DIFTÉRICO	Um
ADRENALINA	Vidro	8	VIDROS FILOEPAT	Vidro
SALICILATO DE METILA	Gmrs.	1,800	TUBOS DE ANGINOTRAT	Tubo
LITROS DE ESS. DE			NEBULIZADORES	Neb.
TEREBENTINA	Litros	6	PULVERIZADORES	Pul.
TINTURA DE BELADONA	Gmrs.	1,000	PERA P/ SORO	Pera
TINTURA DE ARNICA	Gmrs.	2,000	SERINGAS DE 3cc	
TUBOS DE PULVOTIAZA-			(ARGENTINAS)	Ser.
MIDA	Tubo	7	SERINGAS P/INSULINA	Ser.
VIDROS RINO-DIPAR			SERINGAS DE 20 cc	
(ADULTO)	Vidro	0	(IDEAL)	Ser.
VIDROS UZARINA			CAIXA CAP. AMILÁCEAS	Caixa
GOTAS	Vidro	74	SERINGAS 5cc (ARGENT.)	Ser.
VIDROS DE 30 cc DE			SERINGAS 10cc (ARGENT)	Ser.
SOL. CLORETO DE			SERINGAS 20cc (ARGENT)	Ser.
ADRENALINA	Vidro	5	GARROTE	Metro
VIDROS CORAMINA			SERINGAS DE 10 cc	
GOTAS	Vidro	3	(IDEAL)	Ser.
VIDROS CICLAMINA	Vidro	9	APARELHOS DE PRESSÃO	
VIDROS EXSUDIN	Vidro	5	C/ MANGUITO	Apar.
VIDROS FELEOL	Vidro	13	BICARBONATO DE SODIO	Kilo
TUBOS POLIVERMINA	Tubos	9	CUBAS ESMALTADAS	Cub.
VIDROS KAROPE DE			TUBOS SEDA CIRÚRGICA	Tubo
COCILANA	Vidro	2	TUBOS DE SEDA CIRÚZ-	
VIDROS FERCONATO			GICA Nº 0	Tubo
(DRAGEAS)	Vidro	0	TUBOS DE SEDA CIRÚR-	
PORTA AGULHAS	P.A.	12	GICA Nº 00	Tubo
DINAMÔMETRO	Din.	1	FITAS MÉTRICAS ME-	
BISTURÍS	Bis.	15	TÁLICAS	Fita
TESOURA-RETAS	Tes.	10	AGULHAS HIPODÉRMIC-	
CONTA-GOTAS	Cnt.	5	CAS (DIVERSAS)	Agul.
TENTACANULAS	Tent.	0	AGULHAS AMERICANAS	Agul.
TESOURAS CURVAS	Tes.	0	AGULHAS DE PLATINA	Agul.
TUBO DE CATGUT nº 0	Tubo	1	INTERMEDIÁRIOS	Int.
CÁLICE OCULAR	Cal.	1	AGULHAS 25/7	Agul.
ABAIXA LINGUAS	Abai.	41	PINÇAS DENTE-RATO	Pin.
BOLSA DE ÁGUA QUENTE	Bolsa	1	PINÇAS LISAS	Pin.
BOLSA DE GELO	Bolsa	1	ESTETOSCÓPIO	Est.
COMPRIMIDOS FONTOL	Comp.	100	AMPOLAS DE OSTEDE	Amp.
TERMOMETROS	Term.	0	ESPARADRAPO "REX"	
PENAS P/ VACINAÇÃO	Pena	6	1X5	Um
COMPRIMIDOS DE			LATAS VASIAS DE	
VERAMON	Comp.	0	60 GRS.	Lata
COMPRIMIDOS DE			LATAS VASIAS DE	
CAFIASPIRINA	Comp.	0	10 GRS;	Lata
AGRAFES	Agr.	238	ESPARADRAPO "REX"	
VIDROS DIOLASA	Vidro	0	2X2	Um
CAIXAS DE AMPOLAS DE			AMPOLAS OLEO CANFO-	
OSMOPULMIN	Caixa	0	RADO	Amp.
VIDROS DE LEITE DE			AMPOLAS OLEO CANFO-	
MAG. PHILLIPS	Vidro	0	RADO DE 2cc	Amp.
VIDROS FERMENTO LÁ-			AMPOLAS VACINAS C/	
TICO (COMPRIMIDOS)	Vidro	3	PIURAS	Amp.
		100 com.	AMPOLAS ESPARTEINA	
VIDROS STOVARSOL			1cc	Amp.
(COMPRIMIDOS)	Vidro	7	AMPOLAS VIK 5	Amp.
VIDROS ANTI-CARIE			AMPOLAS NECROTON	Amp.
"XAVIER"	Vidro	30	AMPOLAS SÔRO ANTI-	
LITROS DE SOL. MERCURIO	Litro	131	TETÂNICO	Amp.
VIDROS SOL. CLORETO MAG.	Vidro	329	AMPOLAS SÔRO ANTI-	
VIDROS SOL. CLORETO CAL-			TETÂNICO L.P.B.	Amp.
CIO	Vidro	149	AMPOLAS DIFTÉRICAS	Amp.
BISNAGAS KELENE	Bis.	172	MAG. FLUIDA	Litro
LAGEMAN (COMPRIM.)	Compr.	1125	PEROLAS DE HELMINTAN	Ca.
VIDROS SALICILATO DE			VIDROS OSTEORIL	
SÓDIO (LIQ.)	Vidro	234	(GOTAS)	Vidro

<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTI.</u> <u>EXIST.</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UNIDADE</u>
AMPOLAS HEMOGLON	Amp.	2500	ATADURAS DE 5 cms.	Ata.
AMPOLAS TOXIANTEL	Amp.	400	ROLOS DE GAZE 1/90	Rôlo
AMPOLAS GLICOSE 10 cc	Amp.	200	ROLOS DE GAZE 1/45	Rôlo
AMPOLAS SORO FISIO- LÓGICO	Amp.	48	VIDROS SOL.MERCURIO- CROMO	Vidro
AMPOLAS SORO GLICO- SADO	Amp.	24	VIDROS PÍLULAS DE GARCIA	Vidro
CAIXAS UROGLICOSE	Caixa	86		
AMPOLAS IOSALIL	Amp.	17		
AMPOLAS ORGANO-NEU- RÓPTICO "B"	Amp.	330		
AMPOLAS ORMOPATENO	Amp.	220		
LATAS DE MOSTARDA "COLMANS"	Lata	43		
AMPOLAS SOLUTIASAMIDA	Caixa	2		
AMPOLAS SENOTIOL	Amp.	200		
AMPOLAS MULGROL	Amp.	350		
AMPOLAS ULTRANEURO	Amp.	420		
AMPOLAS VITANOVA	Amp.	850		
AMPOLAS PALUDAN	Amp.	200		
AMPOLAS FLEBODEX	Amp.	950		
AMPOLAS VITAMINA "A"	Amp.	500		
EXT.FLUIDO DE TOLÚ	Grs.	100		
ESSÊNCIA GOMENÓL	Grs.	100		
FUCSINA (SAL)	Grs.	25		
GAIACOL (PURO)	Grs.	40		
GOMA-ARÁBICA (PÓ)	Grs.	100		
ICTIOL (PURO)	Grs.	500		
IODURETO DE POTÁSSIO	Grs.	40		
MERCURIO CROMO (SAL)	Grs.	0		
PERMANGANATO DE PO- TÁSSIO	Grs.	100		
PIRAMIDO	Grs.	100		
ÓLEO DE CRAVO	Grs.	50		
SALOFENO	Grs.	80		
SALICILATO DE SÓDIO	Grs.	250		
SACARINA	Grs.	25		
SALOL	Grs.	100		
SOLUÇÃO DE MERCURIO CROMO	Grs.	100		
SOLUÇÃO DE AZUL DE METILENO	Grs.	250		
TERPINA	Grs.	100		
TINTURA DE AÇAFRÃO	Grs.	5		
ALGODÃO "JONCO"	Grs.	41,750		
ALGODÃO "RED-CHAIN"	Grs.	2.750		
LITROS ÁGUA BORICADA	Litro	45		
LITRO ACETATO ALONIA	Litro	1		
ACETATO CHUMBO LÍ- QUIDO	Grs.	13,80		
LITROS ALCCOL RETIFI- CADO	Litro	93		
AMONIACO LÍQUIDO	Litro	128 1/2		
ÁGUA OXIGENADA	Grs.	32		
ÁGUA DISTILADA	Grs.	1,400		
LITROS ÁGUA VEGETO- MINERAL	Litro	3		
LITROS ÁGUA ALIBOUR	Litro	1/2		
LÍQUIDO DAKIN	Litro	23		
BALSAMO FIORAVANTE	Grs.	500		
VASELINA LÍQUIDA	Litro .	1		
ETER SULFÚRICO	Litro	58		
AMPOLAS KERFIRSAN	Amp.	100		
ATADURAS DE 10 cms.	Ata.	0		
ATADURAS DE 12 cms.	Ata.	0		
ATADURAS DE 4 cms.	Ata.	0		
ATADURAS DE 8 cms.	Ata.	0		

XI - 22 PARQUES INFANTIS

	DESPESA MENSAL POR UNIDADE	DESPESA ANUAL POR UNIDADE	DESPESA TOTAL POR GRUPO DE UNIDADES
a) Despesas várias	CR\$500,00	CR\$ 6.000,00	CR\$132.000,00
b) FESTAS:			
Páscoa		CR\$ 500,00	CR\$ 11.000,00
São João		CR\$ 500,00	CR\$ 11.000,00
Semana da Criança		CR\$ 1.000,00	CR\$ 22.000,00
Natal		CR\$ 1.500,00	CR\$ 33.000,00
c) Excursões		CR\$ 3.000,00	CR\$ 66.000,00
d) Material assistencial	CR\$100,00	CR\$ 1.200,00	CR\$ 26.400,00
(óculos, fundas, penicilina, botas ortopédicas)			
e) Consertos	CR\$100,00	CR\$ 1.200,00	CR\$ 26.400,00
T O T A I S	CR\$700,00	CR\$11.000,00	CR\$264.000,00

XIII - 5 CENTROS DE MOÇAS E RAPAZES

	DESPESA MENSAL POR UNIDADE	DESPESA ANUAL POR UNIDADE	DESPESA TOTAL POR GRUPO DE UNIDADES
a) Despesas várias	CR\$300,00	CR\$3.600,00	CR\$18.000,00
b) FESTAS:			
Páscoa		CR\$ 500,00	CR\$ 2.500,00
São João		CR\$ 500,00	CR\$ 2.500,00
Natal		CR\$1.500,00	CR\$ 7.500,00
c) Excursões		CR\$3.060,00	CR\$15.300,00
d) Material assistencial	CR\$100,00	CR\$1.200,00	CR\$ 6.000,00
(óculos, fundas, penicilina, botas ortopedicas)			
e) Consertos	CR\$100,00	CR\$1.200,00	CR\$ 6.000,00
T O T A L S	CR\$500,00	CR\$6.000,00	CR\$30.000,00

XII - 2 RECANTOS INFANTIS

	DESPESA MENSAL POR UNIDADE	DESPESA ANUAL POR UNIDADE	DESPESA TOTAL POR GRUPO DE UNIDADES
a) Despesas várias	CR\$500,00	CR\$ 6.000,00	CR\$12.000,00
b) FESTAS:			
Páscoa		CR\$ 500,00	CR\$ 1.000,00
São João		CR\$ 500,00	CR\$ 1.000,00
Semana da Criança		CR\$ 1.000,00	CR\$ 2.000,00
Natal		CR\$ 1.500,00	CR\$ 3.000,00
c) Excursões		CR\$ 2.500,00	CR\$ 5.000,00
d) Material assistencial	CR\$100,00	CR\$ 1.200,00	CR\$ 2.400,00
(óculos, fundas, penicilina, botas ortopédicas)			
e) Consertos	CR\$100,00	CR\$ 1.200,00	CR\$ 2.400,00
T O T A I S	CR\$700,00	CR\$14.400,00	CR\$28.800,00



D I S T R I B U I Ç Ã O D A V E R B A 6.218.344 - CR\$500.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E RECREIO

(SECÇÕES E SEUS DIVERSOS SETORES) - - - - - CR\$ 85.600,00

PARQUES INFANTIS - - - - - CR\$327.800,00

RECANTOS INFANTIS - - - - - CR\$ 28.800,00

CENTROS DE MOÇAS E RAPAZES - - - - - CR\$ 57.800,00

T O T A L CR\$500.000,00

- - - - -



SECÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL

BIBLIOTECA ESPECIALIZADA

MOVIMENTO - NOVEMBRO	TOTAL	PORCENTAGEM SÔBRE O TOTAL
Bibliotecária	2	1,25
Educadora jardineira	13	8,13
Educadora musical	8	5,00
Educadora recreacionista	14	8,75
Educadora sanitária	28	17,25
Educadora social	5	3,13
Externo	7	4,38
Funcionário administrativo	48	30,00
Instrutora	13	8,13
Médico	6	3,79
Operário	16	10,00
TOTAL	160	99,81%

CLASSES CONSULTADAS	TOTAL	PORCENTAGEM SÔBRE O TOTAL
OBRAS GERAIS - 000		
Biblioteconomia - 020	1	0,63
Enciclopédias gerais - 030	1	0,63
FILOSOFIA - 100	1	0,63
Psicologia especial - 130	16	10,00
Psicologia geral - 150	2	1,25
Moral, Ética - 170	1	0,63
CIÊNCIAS SOCIAIS - 300		
Direito - 340	1	0,63
Assistência social, Instituições - 360	7	4,38
Educação - 370	9	5,63
Etnografia, Costumes, Folclore - 390	1	0,63
FILOLOGIA - 400		
Língua inglesa - 420	1	0,63
Língua portuguesa - 469	2	1,25
Língua latina - 470	1	0,63
CIÊNCIAS PURAS - 500		
Biologia, Antropologia - 570	2	1,25
CIÊNCIAS APLICADAS - 600		
Medicina - 610	8	5,00
Agricultura, Zootécnica - 630	3	1,88
Economia doméstica - 640	5	3,13
Indústrias químicas, Metalúrgia - 660	1	0,63
Indústrias manufatureiras - 670	3	1,88
BELAS ARTES - 700		
Música - 780	12	7,50
Divertimentos - 790	11	6,88
LITERATURA - 800	2	1,25
Literatura castelhana - 860	1	0,63
Outras literaturas - 890	1	0,63
Ficção - 800	43	26,88
Romance - 800	8	5,00
HISTÓRIA, GEOGRAFIA, BIOGRAFIA - 900	1	0,63
Geografia e Viagens - 910	14	8,75
História moderna - 990	1	0,63
TOTAL	160	99,10

DISCOTECA

Historietas	-	2
Músicas em geral	-	11
total		13

CALENDÁRIO AGRÍCOLA PARA O MÊS DE JANEIRO

Neste mês, que é, em quasi todo o Brasil, o mais quente, fazem-se carpas nos arrozais, milharais e na cana plantada na primavera.

No SUL do Brasil amadurecem abacates, ananases, goiabas, maçãs, mangas, marmelos, malancias, melões, pitangas, pêssegos, ameixas do Japão, peras, uvas e outras frutas. Termina-se a colheita do trigo, cevada, centeio, alpiste, linho e batatas inglesas. Colhem-se o tremoço e as ervilhas (para grão) que deram pasto verde durante o inverno e a primavera. Em algumas partes começa a colheita das uvas. Trilham-se e armazenam-se ceifas ou colheitas. Pode-se semear a aveia destinada a servir de farragem verde, e plantar feijão amarelo, batatas doces, batatas inglesas e milho tardio, principalmente o catete.

Semeiam-se acácias, alcachofras, acelgas, aipo, alhos, alface, couves, couve-flôr, espinafres, cerefólio, cebolas, (para verdura), nabos, mostarda, ervilhaca (vica), repólho, salsa e rabanetes; e podem ser transplantadas tôdas as plantas que estiverem fortes.

Podam-se os pés de tomates, abóboras e melões. Nos jardins, limpam-se os canteiros e regam-se duas vezes por dia. Mudam-se as violetas. Fazem-se enxertos de borbulo, especialmente depois de chuvas abundantes.

Quem quizer ter flores cedo, no fim do inverno, pode semeá-las neste mês, se são de natureza a resistir aos frios da estação.

Se houver muitas chuvas, convém sulfatar as vinhas.

- - - o o - - -

A V I S O A O S F U N C I O N Á R I O S

(sôbre entrevistas, notícias e comunicações à Imprensa e ao rádio.)

"Senhor Prefeito - Tendo em vista a determinação de V. Excia., em reunião do Secretariado, no sentido de serem centralizados quaisquer noticiários ou comunicações à imprensa ou ao rádio nas respectivas Secretarias, solicito de V. Excia., ordens para que se declare sem efeito o ofício 404/48 de Pref. que determinava o encaminhamento direto ao Gabinete do Senhor Prefeito, daquelas comunicações. Apresento a V. Excia. os protestos de consideração e apreço. - (a) Carlos Alberto Gomes Cardim Filho - Secretário de Obras."

"S. J. - Aprovo, em carater geral - 22/11/48 -
(a) - Milton Imbrota"

* * * * *

NOTICÁRIO

VII CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENE

Promovido pela Sociedade Brasileira de Higiene realizou-se em São Paulo o VII Congresso Brasileiro de Higiene, de 13 a 19 de Dezembro p. passado. Foram temas do Congresso:

- 1) - Educação Sanitária
- 2) - Higiene Rural
- 3) - Epidemiologia e Profilaxia
- 4) - Higiene alimentar
- 5) - Administração e Engenharia Sanitária.

Aquiescendo à solicitação da Presidente da Associação de Educadoras Sanitárias para que as Educadoras Sanitárias pertencentes à Divisão de Educação, Assistência e Recreio se inscrevessem como congressistas, o Snr. Chefe Dr. de Deus Bueno dos Reis enviou, às Educadoras Sanitárias de todos os Parques Infantís, um ofício recomendando-lhes o comparecimento às sessões do Congresso.

Esta Divisão, integrada no movimento educativo-assistencial que promove a elevação do nível de saúde da população infantil e adolescente da Capital paulista, enviara ao Congresso a tese: A Educação Sanitária nos Parques Infantís, de autoria das Educadoras Sanitárias: Noêmia Ippolito, Maria Inês Lora, Leda Abs Musa e Angélica Franco.

O VII Congresso Brasileiro de Higiene foi uma magnífica oportunidade para os técnicos, empenhados em trabalhos de Higiene e Saúde Pública, revelar conhecimentos especializados de ordem higiênico-sanitária à luz das modernas descobertas científicas, participando da leitura e discussão dos trabalhos apresentados por congressistas provindos de todos os Estados do Brasil, conternizados para estudar problemas de grande magnitude para o país e desejando contribuir com suas experiências e sugestões para a melhoria da saúde do povo brasileiro.

Esperam os congressistas, que os governos acatem as conclusões elaboradas e aprovadas no VII Congresso Brasileiro de Higiene, proporcionando aos diferentes setores da Higiene e Saúde Pública os benefícios de uma orientação segura, baseada em necessidades reais.

o o o O O O o o o

VISITANTES ILUSTRES

O Professor Emílio Souto Magor Ledesma, da Bolívia, que se encontra nesta Capital em caráter oficial, para conhecer o desenvolvimento da Educação Física em nosso meio, visitou no dia 11 de novembro p.p., em companhia do Conselheiro de Assistência a Rapazes, Snr. Ruy Guglielmetti, o Centro de Rapazes D. Pedro II e, no dia 26 do mesmo mês, o Centro de Moças da Barra Funda e o Centro de Rapazes da Vila Romana.

O ilustre visitante, percorreu demoradamente as Unidades, e teve oportunidade de assistir às atividades desenvolvidas pelos Educandos, mostrando-se muitíssimo interessado pelo trabalho que executando a Divisão de Educação, Assistência e Recreio, em prol da Juventude Paulistana.

Não faltaram, ao Prof. Emílio, palavras elogiosas por tudo que lhe foi dado ver.

Com o objetivo de estudar a organização dos "Centros de Rapazes", visitou demoradamente estas Unidades, o Professor de Educação Física, Snr. Orlando Ferreira da Costa, da Escola Nacional de Educação Física. Acompanhou-o o Conselheiro Ruy Guglielmetti.

o o o O O O o o o

- 3 -
Realizou-se, no dia 11 de dezembro p.p., no Parque Infantil Ibirapuera, uma festa, comemorando o 1º aniversário de funcionamento da referida entidade. Estiveram presentes, Prof. Miguel Sansígolo, Diretor do Departamento de Educação, Assistência e Recreio; Dr. João de Deus Bueno dos Reis, Chefe da Divisão de Educação, Assistência e Recreio; D. Maria Aparecida Duarte, Chefe da Seção Técnico-Assistencial.

O O O o o o O O O

Após entendimentos vários pelos trâmites legais, entre a Divisão de Educação, Assistência e Recreio e o Snr. Dr. Alfredo Telles Rudge, Chefe da Divisão do Estádio Municipal, foram reiniciadas as atividades na piscina Pacaembu, desde dezembro p.passado, e esta, franqueada aos menores dos Centros de Rapazes, no seguinte horário:

3as. e 6as. feiras - das 19,00 às 21,30 horas.

o o o O O O o o o

De acordo com o programa previamente estabelecido, realizaram-se, em todas as Unidades Educativo-Assistenciais, festas comemorativas do Natal.

Destacar qualquer dessas festas seria tarefa assas difícil, porque todas primaram pelo brilhantismo, entusiasmo e dedicação com que foram realizadas.

Estiveram presentes a essas festividades o Snr. Chefe de ED-1, Sr. Chefe de Ed 101 e 102, assim como membros do Conselho Técnico-Consultivo e Exmas. Famílias dos parqueanos que delas levaram as mais gratas impressões.

A equipe de técnicos está, portanto, de parabéns! Mais uma vez demonstrar que sabe corresponder às aspirações da Chefia da Divisão, muito alizando em prol da benemérita obra de educação da infância e adolescência em nossa Capital.

o o o O O O o o o

REUNIÕES REALIZADAS

Realizaram-se no dia 30 de dezembro p.p., as reuniões de funcionários e extranumerários, comemorando o Natal e a Confraternização dos funcionários antigos e novos.

De acordo com os horários pré-estabelecidos, realizou-se pela manhã a reunião dos extra-numerários que, homenageando o Snr. Chefe da Divisão de Educação, Assistência e Recreio, Dr. João de Deus Bueno dos Reis, apresentaram interessantes números de palco. À tarde, reuniram-se os funcionários. Nesta reunião, repetiram-se as representações teatrais da manhã, com igual êxito.

Funcionários e extranumerários, bem como todos os presentes, receberam mimos e lembranças, num ambiente de cordialidade e alegria, distribuídos pelo Snr. Chefe de Ed-1.

Finalizando o dia, foram os funcionários transportados em ônibus especiais, para um jantar de confraternização, num recanto aprazível no Alto da Santana, estrada da Cantareira, o Bar e Restaurante Castello.

Abrilhantaram as reuniões e o jantar, com sua presença, o Snr. Secretário de Educação e Cultura, Dr. Elias de Siqueira Cavalcanti e o Snr. Diretor do Departamento de Educação, Assistência e Recreio, Prof. Miguel Sansígolo, ambos convidados de honra.

* * * * *

REUNIÃO MARCADA

A data da próxima reunião será oportunamente levada ao conhecimento dos senhores Diretores, por circular ou telefone.